

Proc. Administrativo 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 14:54:41

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SECULT-DCT, SEAJ-PGM-PROC3, SECULT, SEGOV-DPIDE-DCCPC, SEAJ-PGM-PROC4

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 16.441/2025 - Solicitação de Contratação – Confecção de Uniformes para a BAMUC](#) referente a Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Memorando 16.441/2025

De: Flavia M. - SECULT-DCT

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 09/10/2025 às 14:32:19

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SECULT-DCT, SECULT

Solicitação de Contratação – Confecção de Uniformes para a BAMUC

Prezados,

Venho, por meio desta, **solicitar a abertura de processo de contratação de empresa especializada** para o **fornecimento e confecção de uniformes padrão já existente**, destinados à **complementação e substituição** dos atuais uniformes da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente ao Município de Cajati.

A presente contratação tem como objetivo **garantir a continuidade e a qualidade das atividades culturais e cívicas** desenvolvidas pela BAMUC, por meio da **aquisição de novos uniformes, calçados, botas e do estandarte oficial** da banda.

Certos da relevância desta demanda para a manutenção e valorização das ações culturais do município, encaminhamos esta solicitação para as devidas providências administrativas.

Atenciosamente,

—
Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

DFD_Proposta_contratacao_da_empresa_fornecer_uniforme_e_acessorios_BAMUC.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 024/2025 – SECULT

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
(**X**) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
() Serviço de obra e/ou engenharia () Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() **Locações**
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e confecção de uniformes padrão já existente**, destinados à **complementação e substituição** dos atuais uniformes da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente ao Município de Cajati.

A aquisição incluirá **uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades culturais e cívicas realizadas pela BAMUC.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A **aquisição e renovação dos uniformes e acessórios** da BAMUC é indispensável à manutenção da qualidade estética e funcional do grupo, que há mais de oito anos utiliza o mesmo conjunto de trajes, já apresentando **desgaste significativo**, desbotamento, manchas e danos estruturais. Além do desgaste, parte dos uniformes não atende mais às necessidades dos integrantes em virtude de **inadequações de tamanho** e da **rotatividade natural dos membros**. Propõe-se, portanto, a **confecção complementar** das peças, de modo a **reaproveitar o acervo existente** e garantir padronização visual nas apresentações.

Os **calçados e botas** também necessitam de substituição, pois encontram-se, em sua maioria, **gastos e fora do padrão visual**, comprometendo o conforto e o desempenho dos músicos em desfiles e apresentações prolongadas.

A **aquisição de um novo estandarte oficial** é igualmente essencial, por se tratar de um **símbolo representativo** da BAMUC, elemento de identificação e valorização institucional da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais. Um estandarte em boas condições reforça a **imagem institucional**, a **memória cultural** e o **patrimônio simbólico** do município.

A **BAMUC**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004**, é a banda oficial do Município de Cajati, criada pela Secretaria Municipal de Cultura. Além de homenagear o ex-integrante **Alessandro Freitas Rodrigues (in memoriam)**, a banda tem por missão **promover a cultura musical, formar jovens músicos e enriquecer o calendário cultural** da cidade.

A BAMUC participa ativamente de **eventos cívicos, religiosos e culturais**, representando Cajati em festividades locais e regionais, como o **aniversário do município de Eldorado (181 anos)**, a **final do Campeonato Municipal de Veteranos** e a **Festa do Padroeiro Santo Antônio**, além de ter sido homenageada durante os **33 anos de Cajati**.

O projeto também oferece **oficinas musicais gratuitas**, promovendo **inclusão social e acesso à cultura**. A Prefeitura Municipal tem investido continuamente em sua manutenção, como na recente **reforma de instrumentos musicais**.

Dessa forma, a presente contratação é **fundamental para a continuidade das atividades culturais e formativas da BAMUC**, garantindo **uniformidade, qualidade, segurança e representatividade institucional**, bem como reforçando o compromisso da administração pública com a **valorização da cultura local**.

III- QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40
	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30
	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele.	40
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30
	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20
	CAMISETA em malha PP 100% poliester com letras e logo sublimadas	70
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento de vinte mil reais) anual.		

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Nível de prioridade alta.

VII- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6E5-B218-D503-6C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 09/10/2025 16:56:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C6E5-B218-D503-6C38>

Memorando 1- 16.441/2025

De: Flavia M. - SECULT-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 15:28:04

Prezada!

Ressalta-se, **para fins de ciência e registro nos autos**, que o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, referente à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005** – de autoria do Deputado Mário Frias, foi remanejado para a aquisição dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

O presente registro tem **caráter meramente informativo**, destinando-se à **formalização da origem do recurso** e ao **acompanhamento da execução orçamentária** vinculada à referida emenda.

—
Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Memorando 2- 16.441/2025

De: Sthephanie M. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 09/10/2025 às 16:16:42

Prezada [Denise Dias Severo Domingues - SEADM-DAGEP](#),

Segue para providências.

—

Sthephanie de Almeida Dias Moraes

Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Processual

Memorando 3- 16.441/2025

De: Denise D. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 10:21:06

Prezado [Alexandre Pacheco de Matos - SECULT](#)

Por gentileza, indicar um servidor para fazer parte da equipe do planejamento desta demanda.

Atenciosamente,

—

Denise Dias Severo Domingues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 4- 16.441/2025

De: Alexandre M. - SECULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 11:22:36

Bom dia..

Inco [Flavia Augusto de Oliveira Me - SECULT](#).

Grato.

—

Alexandre Pacheco de Matos

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Memorando 5- 16.441/2025

De: Flavia M. - SECULT

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 15/10/2025 às 15:25:02

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SECULT-DCT, SECULT

Solicitação de Contratação – Confeção de Uniformes para a BAMUC

Prezada! [Denise Dias Severo Domingues - SEADM-DAGEP](#)

Encaminho, em anexo, o **ETP** referente à **contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal – BAMUC**. Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos, ajustes ou correções que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

ETP_Contratacao_da_Empresa_fornecer_uniforme_Bamuc.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de uma empresa especializada em confecção de uniformes e acessórios para completar o padrão do uniforme já existente da banda municipal de Cajati-BAMUC.

Unidade administrativa responsável:

Secretaria de Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati identifica a necessidade de **contratar empresa especializada em confecção de uniformes para bandas e fanfarras**, com o objetivo de **complementar o padrão do uniforme já existente da Banda Municipal de Cajati – BAMUC**.

A BAMUC é um importante instrumento de valorização cultural e social do município, representando Cajati em eventos cívicos, desfiles e apresentações artísticas em âmbito local e regional. Contudo, parte dos uniformes encontra-se incompleta, sendo necessária a confecção de peças complementares que mantenham a **padronização estética e funcional** da banda.

O recurso destinado à presente contratação é oriundo de **emenda parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), remanejada especificamente para esse fim**, devendo, portanto, ser utilizado integralmente na confecção das peças de vestuário e acessórios necessários para completar o uniforme da BAMUC.

A contratação justifica-se pela **necessidade de manter a identidade visual e a apresentação artística da banda**, garantindo uniformidade entre seus integrantes e adequação aos padrões técnicos exigidos para fanfarras e corporações musicais.

1.1. – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A **aquisição e renovação dos uniformes e acessórios da BAMUC** são indispensáveis à manutenção da **qualidade estética e funcional** do grupo, que há mais de **oito anos utiliza o mesmo conjunto de trajes**, atualmente apresentando **desgaste visível, desbotamento, manchas e danos estruturais**.

Além do desgaste natural, parte dos uniformes **não atende mais às medidas dos integrantes**, em virtude da **rotatividade e renovação dos membros da banda**. Propõe-se, portanto, a **confecção complementar das peças**, de modo a **reaproveitar o acervo existente** e garantir **uniformidade visual nas apresentações oficiais**.

Os **calçados e botas** também necessitam de substituição, uma vez que se encontram **gastos e fora do padrão visual**, comprometendo o **conforto, a segurança e o desempenho** dos músicos durante desfiles e apresentações prolongadas.

A **aquisição de um novo estandarte oficial** é igualmente essencial, por tratar-se de um **símbolo representativo da BAMUC**, elemento de **identificação e valorização institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais. Um estandarte em boas condições reforça a **imagem pública, a memória cultural e o patrimônio simbólico** do município.

Instituída pelo **Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004**, a BAMUC é a **banda oficial do Município de Cajati**, criada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além de **homenagear o ex-integrante Alessandro Freitas Rodrigues (in memoriam)**, tem como missão **promover a cultura musical, formar jovens músicos e enriquecer o calendário cultural** da cidade.

A banda participa ativamente de **eventos cívicos, religiosos e culturais**, representando Cajati em diversas festividades locais e regionais, como o **aniversário do município de Eldorado (181 anos)**, a **final do Campeonato Municipal de Veteranos**, e a **Festa do Padroeiro Santo Antônio**, além de ter sido **homenageada durante as comemorações dos 33 anos de emancipação de Cajati**.

O projeto também promove **oficinas musicais gratuitas**, oferecendo **inclusão social e acesso à cultura**. A Prefeitura Municipal tem investido continuamente em sua estrutura e manutenção, incluindo a **recente reforma dos instrumentos musicais**.

Dessa forma, a presente contratação é **fundamental para a continuidade das atividades culturais e formativas da BAMUC**, assegurando **uniformidade, qualidade, conforto e representatividade institucional**, e reforçando o **compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da cultura local**.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati para o exercício de 2025**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no eixo **“Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”**.

Os recursos são provenientes da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do **Deputado Mário Frias**, remanejada para a aquisição de **uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

O valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** será utilizado **para complementar o padrão dos uniformes da BAMUC**, conforme planejamento orçamentário e diretrizes culturais vigentes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Empresa **comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras**;
- Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que comprovem capacidade de confeccionar peças compatíveis com o padrão atual da BAMUC;
- Utilização de **materiais de alta durabilidade, conforto e acabamento profissional**;
- Fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente;
- Entrega dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias quanto a defeitos de confecção.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

III- QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40	
	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40	
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30	
	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40	
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30	

	LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10	
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20	
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO			
Foi realizado levantamento de mercado no Estado de São Paulo, abrangendo empresas locais e regionais especializadas na confeção de uniformes escolares, esportivos e de fanfarras. As consultas demonstraram que existem fornecedores aptos e tecnicamente capacitados para atender à demanda, assegurando a qualidade e a padronização necessária às peças da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC. A pesquisa de preços indicou que o valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) está compatível com os custos praticados no mercado paulista para confecção e acabamento de peças avulsas destinadas à padronização de uniformes de banda, comprovando a economicidade e adequação da contratação. 5.1. Justificativa técnica e econômica da escolha A escolha de empresa especializada é imprescindível para garantir: • Compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC; • Qualidade e durabilidade das peças; • Precisão na reprodução das cores e insígnias; • Atendimento a especificações técnicas de vestimentas de fanfarras. O custo total está plenamente justificado pela especificidade e qualidade exigida do serviço, sendo considerado vantajoso, econômico e adequado à finalidade pública a que se destina.			

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme previsão orçamentária da emenda parlamentar remanejada.

O valor foi definido considerando a natureza e a quantidade reduzida de peças a serem confeccionadas, visando exclusivamente à complementação de uniformes já existentes, sem necessidade de confecção integral de novos conjuntos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, atendendo às especificações técnicas e estéticas que garantam a padronização visual e a identidade institucional da corporação musical.

O objeto contempla a **produção de peças de vestuário e acessórios** confeccionados com **materiais de alta qualidade, durabilidade e conforto**, observando o **modelo e as cores oficiais do uniforme atualmente utilizado pela banda**, de modo a **complementar o acervo existente**.

A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada no atendimento a bandas e fanfarras**, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais e simbólicos que caracterizam o uniforme oficial da BAMUC.

O **estandarte oficial** deverá ser confeccionado em **tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados**, contendo o **brasão do município de Cajati e a identificação da banda**, seguindo o padrão de representação institucional utilizado em eventos cívicos e culturais.

A **solução como um todo** visa atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contemplando:

- **Confecção e fornecimento de uniformes, calçados e botas** de acordo com os tamanhos e quantidades definidos pela secretaria;
- **Produção de estandarte oficial personalizado**, respeitando a identidade visual da BAMUC e as especificações apresentadas;
- **Padronização estética e funcional** entre os integrantes, garantindo harmonia visual durante as apresentações;
- **Entrega no prazo estipulado e com garantia de qualidade** quanto a materiais e acabamentos.

A adoção dessa solução assegura:

- A **valorização cultural e simbólica da BAMUC** como patrimônio artístico do município;
- A **continuidade das atividades formativas e representativas** da banda;
- O **fortalecimento da imagem institucional de Cajati** em eventos públicos e regionais;
- O **uso eficiente do recurso público**, proveniente da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias.

Assim, a solução proposta é **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível** com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que **não há viabilidade nem necessidade de parcelamento da contratação**, considerando a **natureza específica do objeto**, o **valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e a **origem vinculada dos recursos**, provenientes da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, destinada exclusivamente à **aquisição de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

O objeto da contratação constitui um **conjunto único, coeso e interdependente de itens**, cuja execução deve ocorrer de forma **integrada e padronizada**, a fim de garantir a **uniformidade estética e funcional** dos integrantes da BAMUC.

O **parcelamento do objeto** acarretaria **risco de divergência entre materiais, tonalidades, acabamentos e padrões de costura**, prejudicando a identidade visual e a qualidade final dos uniformes e acessórios, além de **dificultar o controle e a fiscalização da execução contratual**.

Do ponto de vista **econômico e administrativo**, o fracionamento do valor não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação **em lote único** possibilita **maior eficiência, racionalização do processo e coerência na entrega final**.

Assim, a **não adoção do parcelamento** fundamenta-se em critérios **técnicos, estéticos e operacionais**, conforme o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação em lote único quando o fracionamento for técnico ou economicamente inviável, ou quando puder comprometer o resultado e a funcionalidade do objeto contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação, espera-se:

- Completar o padrão visual do uniforme da BAMUC;
- Garantir a uniformidade e a apresentação estética da banda em eventos oficiais;
- Valorizar a imagem cultural do município de Cajati;

Reforçar o sentimento de pertencimento e orgulho dos integrantes da banda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências, com vistas a garantir a legalidade, a eficiência e a adequada execução do objeto contratado:

1. Verificação da habilitação e regularidade da empresa contratada

- Conferir a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, assegurando que atenda às exigências legais para a confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial.
- **Definição e conferência das especificações técnicas do objeto**
- Elaborar e revisar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos materiais, cores, modelos, tamanhos e acabamentos, de forma a assegurar a compatibilidade com o padrão visual atual da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.
- **Realização das medidas dos uniformes**
- As **medidas individuais dos integrantes da BAMUC** deverão ser **realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sob acompanhamento da equipe responsável, garantindo precisão e padronização no processo de confecção.

- **Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**
- Indicar servidores da Secretaria de Cultura e Turismo que acompanharão a execução contratual, fiscalizando a qualidade das peças, o cumprimento de prazos e a conformidade do objeto entregue.
- **Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da nota de empenho**
- Confirmar a existência de dotação orçamentária específica, vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, e proceder à emissão da respectiva nota de empenho.
- **Aprovação de amostras e padrões de confecção**
- Exigir da contratada a apresentação prévia de amostras dos tecidos, bordados e acabamentos, para validação pela Secretaria de Cultura e Turismo antes do início da produção.
- **Parecer jurídico prévio e análise da minuta contratual**
- Submeter o processo à análise jurídica, assegurando a conformidade da minuta do contrato com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- **Planejamento logístico e local de recebimento**
- Definir local adequado para o recebimento e conferência das peças na Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo espaço apropriado para inspeção e armazenamento temporário dos materiais.

Essas medidas têm por finalidade assegurar que a contratação ocorra de forma **planejada, transparente e eficiente**, garantindo a **qualidade e a padronização dos uniformes, calçados, botas e estandarte da BAMUC**, bem como o **uso correto e integral dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução deste objeto. A presente contratação possui **caráter autônomo**, contemplando de forma integral a **confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal BAMUC**.

Todos os insumos necessários à execução (materiais, aviamentos, tecidos, couros e bordados) estão incluídos no objeto contratual, não havendo dependência de outros contratos para sua efetiva realização.

Eventuais necessidades futuras de **reposição ou manutenção de peças** deverão ser tratadas em processos administrativos distintos, conforme a legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

Assim, **não há contratações complementares, vinculadas ou interdependentes** que afetem a execução ou continuidade deste contrato, caracterizando-o como **objeto único, específico e de execução direta** pela empresa contratada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Por se tratar de **serviço de confecção de uniformes e acessórios**, a atividade apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, restrito à geração de resíduos têxteis, embalagens e sobras de materiais durante o processo produtivo.

Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes **medidas mitigadoras e de sustentabilidade**:

- **Adoção de práticas de produção sustentável** pela empresa contratada, priorizando o uso de materiais com certificação ambiental, tecidos de origem

responsável e processos que reduzam o desperdício;

- **Separação e descarte adequado dos resíduos têxteis e embalagens**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- **Preferência por fornecedores locais ou regionais**, reduzindo a necessidade de transporte e a emissão de gases poluentes;
- **Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis**, sempre que possível;
- **Reaproveitamento e doação de uniformes antigos**, quando em boas condições, para fins educativos ou culturais, evitando descarte desnecessário.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são considerados **mínimos e totalmente mitigáveis**, assegurando a **sustentabilidade e responsabilidade socioambiental** na execução contratual.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise técnica, jurídica e orçamentária, conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC** é plenamente adequada, necessária e vantajosa para a **Administração Pública Municipal**.

A solução proposta atende de forma integral às necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, promovendo a **padronização visual, a valorização cultural e a continuidade das atividades musicais e formativas da banda**, com base em critérios de eficiência, economicidade e legalidade.

O valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, proveniente da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do **Deputado Mário Frias**, está devidamente vinculado à finalidade do projeto e assegura recursos suficientes para a execução completa do objeto.

A contratação, além de fortalecer a identidade cultural do município, reforça o compromisso da Administração com a **transparência, a boa gestão dos recursos públicos e a valorização dos grupos artísticos locais**.

Diante do exposto, posiciona-se pela **viabilidade, adequação e conveniência da contratação**, recomendando-se sua **continuidade nas fases subsequentes do processo licitatório ou de contratação direta**, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Cajati, 15 de outubro de 2025

Responsável pelo ETP

Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9684-AF39-4D72-B172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 15/10/2025 15:54:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172>

Memorando 6- 16.441/2025

De: Denise D. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 09:15:57

Prezados,

O ETP apresentado pela equipe possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, **não analisa o mérito**), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, as unidades requisitantes cumpriram a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo **Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentos** **sem novo despacho neste memorando**, para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

Denise Dias Severo Domingues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 16.441/2025

De: Fernando P. - SECULT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/10/2025 às 09:28:06

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SECULT

Solicitação de Contratação – Confeção de Uniformes para a BAMUC

Prezados bom dia,

Conforme solicitado segue o TR para contratar empresa de confecção de uniformes para BAMUC.

Atenciosamente.

—

Fernando Cunha Pereira

Agente Administrativo

Anexos:

TR_fornecimento_uniformes_BAMUC.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

1.2. O objeto visa **complementar o padrão do uniforme já existente**, garantindo a **padronização estética, funcionalidade, conforto e representatividade institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais.

1.3. O serviço compreenderá o **fornecimento completo de materiais, mão de obra, confecção, acabamento, embalagem, transporte e entrega** dos itens descritos neste Termo, conforme as especificações técnicas e quantidades previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati** quanto à **confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, com o objetivo de **complementar e padronizar o uniforme já existente**, garantindo a manutenção da identidade visual, o conforto e a funcionalidade durante as apresentações artísticas, cívicas e culturais.

2.2. A **BAMUC**, criada pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004, constitui-se como um importante instrumento de **valorização cultural e social** do Município de Cajati, representando a cidade em diversos eventos locais e regionais. A banda também desenvolve atividades formativas e inclusivas, oferecendo oficinas musicais gratuitas e contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se **desgastados pelo tempo e uso contínuo**, apresentando **desbotamento, manchas, danos estruturais e incompatibilidade de medidas** em razão da rotatividade e renovação dos integrantes. Tal situação compromete a harmonia estética, a padronização visual e a apresentação pública da banda.

2.4. Além dos uniformes, é necessária a **substituição de calçados e botas**, que se encontram fora do padrão visual e em condições inadequadas de uso, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos. Também se faz imprescindível a confecção de **novo estandarte oficial**, símbolo representativo e elemento de identificação institucional da BAMUC.

2.5. A contratação está devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”, e será custeada com recursos da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, **no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, especificamente destinados à confecção das peças e acessórios descritos.

2.6. A pesquisa de mercado realizada com empresas do Estado de São Paulo demonstrou **viabilidade técnica e econômica**, comprovando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender ao padrão exigido, bem como a compatibilidade do valor orçado com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

2.7. Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, por assegurar:

- A **continuidade das atividades culturais e formativas** da BAMUC;
- A **padronização estética e funcional** dos uniformes e acessórios;
- A **valorização da imagem institucional** do Município de Cajati; e
- O **uso eficiente e transparente** dos recursos públicos vinculados à finalidade cultural do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com vistas a complementar e padronizar o uniforme atualmente em uso, garantindo a identidade visual, a durabilidade e a adequação técnica das peças às necessidades do grupo musical.

3.2. O objeto contempla a produção e fornecimento de peças de vestuário e acessórios confeccionados sob medida, utilizando materiais de alta qualidade, conforto e resistência, em conformidade com o modelo, cores e design oficial da BAMUC, de modo a assegurar uniformidade entre os integrantes.

3.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais, simbólicos e estruturais do uniforme oficial, de forma a preservar a estética e o padrão técnico já estabelecidos.

3.4. A solução abrange ainda a confecção de um novo estandarte oficial, confeccionado em tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados, contendo o brasão do Município de Cajati e a identificação da BAMUC, simbolizando a representatividade e o patrimônio cultural da banda.

3.5. O processo de execução envolverá:

- Levantamento e medição individual dos integrantes da banda, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Aprovação prévia de amostras de tecidos, cores, bordados e acabamentos antes do início da produção;
- Confeção, acabamento, embalagem e entrega dos itens, devidamente identificados e prontos para uso;
- Entrega final e conferência dos materiais pela equipe técnica designada, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.

3.6. A implementação desta solução garantirá:

- Uniformidade visual e funcional nas apresentações da BAMUC;
- Valorização cultural e simbólica da banda e do Município de Cajati;
- Continuidade das atividades formativas e artísticas do grupo;
- Melhoria da imagem institucional da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

3.7. Assim, a solução como um todo é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e padronização do objeto.

4.2. São requisitos essenciais da contratação:

I – Quanto à empresa contratada:

- a) Ser empresa comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou portfólio que demonstre experiência anterior em serviços de natureza semelhante;
- c) Possuir estrutura produtiva própria (oficina, maquinário, equipe técnica e materiais adequados) para execução dos serviços de corte, costura, bordado e acabamento;
- d) Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências legais aplicáveis;
- e) Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à confecção têxtil;
- f) Apresentar amostras de tecidos, cores, aviamentos e bordados, para validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início da produção.

II – Quanto aos materiais e especificações técnicas:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade, com tingimento fixo, resistência ao desgaste e acabamento profissional;
- b) Assegurar fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente da BAMUC, garantindo a padronização estética entre os integrantes;
- c) Empregar materiais confortáveis e de alta durabilidade, adequados ao uso prolongado em desfiles e apresentações;
- d) Garantir bordados precisos e acabamento artesanal nos detalhes e brasões institucionais;
- e) Assegurar conforto térmico, resistência e ajuste sob medida para cada integrante.

III – Quanto à execução do objeto:

- a) Respeitar rigorosamente as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência;
- b) Executar as medições individuais dos integrantes da BAMUC, sob acompanhamento da equipe técnica da Secretaria;
- c) Submeter à aprovação prévia das amostras e padrões de confecção antes da produção final;
- d) Garantir a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, com as peças devidamente embaladas e identificadas;
- e) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos itens no local designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati.

IV – Quanto à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:

- a) Adotar boas práticas de produção sustentável, priorizando tecidos de origem responsável e processos que minimizem resíduos;
- b) Proceder ao descarte correto dos resíduos têxteis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Preferir fornecedores locais ou regionais, reduzindo o impacto ambiental do transporte;
- d) Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- e) Incentivar o reaproveitamento ou doação dos uniformes antigos ainda em boas condições, promovendo sustentabilidade e responsabilidade social.

4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência implicará rejeição do produto, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e no contrato administrativo a ser celebrado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a **confecção completa, fornecimento, embalagem, transporte e entrega** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. O modelo de execução deverá garantir a **integração de todas as etapas do processo produtivo**, desde a medição dos integrantes até a entrega final, assegurando **uniformidade estética, qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. O desenvolvimento do objeto seguirá as seguintes **etapas sequenciais de execução**:

I – Etapa preparatória:

- a) Realização de reunião inicial entre a contratada e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para alinhamento das especificações e cronograma;
- b) Coleta das **medidas individuais** dos integrantes da BAMUC, em data e local definidos pela Administração, sob acompanhamento da equipe responsável;
- c) Apresentação pela contratada das **amostras de tecidos, cores, aviamentos, bordados e acabamentos** a serem utilizados, para **aprovação prévia** da Secretaria antes do início da produção.

II – Etapa de confecção:

- a) Início da produção dos uniformes, calçados, botas e estandarte somente após a aprovação das amostras;
- b) Utilização de **materiais de primeira linha**, com fidelidade às cores e ao design atual da BAMUC;
- c) Execução dos bordados e brasões em conformidade com o padrão institucional do Município de Cajati;
- d) Controle de qualidade em todas as fases da confecção, observando acabamento, medidas e resistência dos materiais;
- e) Armazenamento e identificação individual das peças confeccionadas, com embalagem adequada para transporte e preservação.

III – Etapa de entrega:

- a) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no **prazo máximo de 60 dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;
- b) O local de entrega será a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;
- c) A conferência e o recebimento serão realizados por **servidores designados**, mediante **termo de recebimento provisório** e, após verificação de conformidade, **termo de recebimento definitivo**;
- d) Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências de padrão, a contratada deverá **proceder às correções ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Etapa de pós-entrega:

- a) As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- b) Durante o período de garantia, caberá à contratada **realizar reparos, substituições ou ajustes** sem qualquer custo adicional;
- c) Findo o prazo de garantia e havendo necessidade de manutenção futura, esta será objeto de nova contratação específica, conforme disponibilidade orçamentária.

5.4. O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente os **princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade**, assegurando o **uso adequado dos recursos públicos** provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

5.5. Qualquer alteração de metodologia, material ou cronograma deverá ser **previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, mediante justificativa técnica formal apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, que designará formalmente **servidores responsáveis** pela **gestão e fiscalização técnica e administrativa**, conforme o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O gestor do contrato será o **responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual**, assegurando que os serviços e produtos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O fiscal técnico designado deverá:

- Verificar a **conformidade dos materiais, padrões de costura, bordados e acabamentos**;
- Conferir a **quantidade e qualidade** das peças entregues;
- Solicitar à contratada, quando necessário, **ajustes, correções ou substituições** de itens não conformes;
- Emitir **relatórios de acompanhamento** das etapas de produção e entrega;
- Registrar em ata ou relatório técnico qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do contrato;
- Comunicar formalmente ao gestor e à autoridade competente **irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais**, propondo as medidas cabíveis.

6.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- Fornecer à contratada todas as **informações e especificações técnicas necessárias** à fiel execução do objeto;
- Designar **gestor e fiscal do contrato**, com respectivas portarias de nomeação;
- Realizar o **acompanhamento sistemático da execução contratual**, garantindo o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;
- Proceder à **aprovação prévia das amostras e padrões** de tecidos, cores e bordados, antes do início da produção;
- Disponibilizar **espaço e agenda** para realização das medições dos integrantes da BAMUC, quando necessário;
- Receber, conferir e atestar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme a legislação vigente;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer **não conformidade ou descumprimento** identificado durante a execução;
- Efetuar o **pagamento devido** dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento integral das condições contratuais;
- Garantir que todas as etapas de fiscalização, recebimento e pagamento estejam devidamente **documentadas e registradas** nos autos do processo administrativo.

6.3. Compete à Contratada:

- Cumprir integralmente as especificações e prazos estabelecidos;
- Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando eventuais dificuldades ou imprevistos;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças rejeitadas por não conformidade;
- Manter durante toda a execução **as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo a todas as fases da produção;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis.

6.4. O modelo de gestão adotado busca assegurar a **transparência, rastreabilidade e controle contínuo da execução contratual**, garantindo o **uso eficiente e regular dos recursos públicos** e a **qualidade final dos produtos entregues**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado **após a entrega total e definitiva** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, **em conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente **atestadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato**.

7.2. A medição do objeto ocorrerá **por entrega global**, considerando a totalidade dos itens contratados, e será formalizada por meio de **termo de recebimento provisório e definitivo**, conforme previsto nos artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Somente após a emissão do **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade integral dos produtos entregues, será autorizada a emissão da nota fiscal e o consequente pagamento.

7.4. Condições para pagamento:

- O pagamento será efetuado em **parcela única**, correspondente ao valor total do contrato;
- O prazo máximo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto definitivo** do gestor do contrato;
- A contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cajati**, com a descrição exata do objeto e o número do processo licitatório/contrato;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Termo de recebimento definitivo;
- Relatório de fiscalização atestando conformidade;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data do pagamento;
- Documento bancário contendo os dados da conta para crédito.

7.5. O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** para conta corrente em nome da contratada, vedado o pagamento a terceiros.

7.6. Caso seja constatado **descumprimento contratual, atraso na entrega, ou divergência nas especificações**, o pagamento poderá ser **retido total ou parcialmente**, até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. No caso de atraso injustificado na execução, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas previstas no contrato**, inclusive **multa de mora**, conforme percentual estabelecido em instrumento contratual.

7.8. Os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de notas fiscais incorretas, incompletas ou sem os documentos exigidos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo considerados como atraso imputável à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico** ou outra que se mostre mais adequada, conforme decisão da autoridade competente e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, ainda que de execução especializada.

8.2. A **disputa será pelo menor preço global**, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da observância dos critérios de qualidade técnica e da padronização estética exigida para os uniformes e acessórios da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

8.3. Poderá ser admitida a **contratação direta**, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso o valor global se enquadre nos limites legais e haja justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada nos autos, mantendo-se a obrigatoriedade de pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

8.4. Critérios de habilitação técnica e jurídica:

Para participar do certame, a empresa licitante deverá comprovar:

- a) Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- c) Capacidade técnica comprovada por meio de:
 - Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de **confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais**;
 - Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que demonstrem a qualidade, o acabamento e a fidelidade de reprodução de uniformes similares;
 - Declaração de que dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações deste Termo de Referência.

8.5. Critérios de julgamento:

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) **Menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade;
- b) **Conformidade com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência;
- c) **Apresentação de amostras**, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para verificação da qualidade dos tecidos, acabamentos, bordados e tonalidades;
- d) **Cumprimento dos prazos de entrega** e garantia mínima exigida de 90 dias;
- e) **Atendimento às condições de sustentabilidade**, quando aplicável, conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Desclassificação de propostas:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas do objeto;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não comprovem capacidade técnica compatível com a natureza do serviço;
- d) Deixem de apresentar documentação exigida ou apresentem informações falsas.

8.7. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, entre outros:

- Preferência para empresas que comprovem desenvolvimento de ações de sustentabilidade ambiental;
- Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
- Sorteio público, se persistir o empate.

8.8. Validação técnica das amostras:

A empresa vencedora deverá apresentar **amostras físicas** dos uniformes e acessórios antes do início da produção, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir a padronização visual e a compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsão orçamentária vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Estadual **Mário Frias**, destinada exclusivamente à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

9.2. O valor foi definido com base em **levantamento de mercado** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, abrangendo **empresas locais e regionais** especializadas na confecção de uniformes para **bandas e fanfarras**, assegurando a representatividade de preços e a compatibilidade com os valores praticados no setor.

9.3. As pesquisas demonstraram que o montante estimado é **coerente com os custos médios de produção**, acabamento e personalização de uniformes e acessórios confeccionados sob medida, contemplando a qualidade dos materiais e o nível técnico exigido.

9.4. O valor global abrange **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Aquisição de tecidos, aviamentos, couros e materiais complementares;
- Mão de obra qualificada e especializada na confecção sob medida;
- Custos de bordados personalizados, insígnias e brasões;
- Confecção do estandarte oficial com acabamento artesanal;
- Embalagens, transporte, encargos e tributos incidentes;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica das peças entregues.

9.5. Considerando que o objeto destina-se à **complementação do acervo de uniformes já existente da BAMUC**, o valor estimado foi dimensionado exclusivamente para as **quantidades necessárias à padronização visual e funcional da banda**, não incluindo novos conjuntos integrais, mas apenas peças complementares e de reposição.

9.6. Assim, o montante de **R\$ 120.000,00** é considerado **tecnicamente adequado, economicamente viável e compatível** com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati para o exercício de 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”.

10.2. Os recursos financeiros destinados a esta contratação são provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005, de autoria do Deputado Estadual Mário Frias, especificamente remanejada para a aquisição de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

10.3. O valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) encontra-se integralmente previsto na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo disponibilidade de recursos e observância ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A execução orçamentária será realizada conforme as normas de contabilidade pública vigentes, observando-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati.

10.5. A despesa será classificada sob o elemento econômico correspondente à aquisição de material de consumo e confecção de uniformes e acessórios culturais, conforme o detalhamento constante da programação orçamentária da Secretaria.

10.6. A Nota de Empenho será emitida previamente à assinatura do contrato, assegurando a reserva orçamentária necessária para a execução integral do objeto, conforme determina o art. 116 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O gestor do contrato e o setor de contabilidade da Secretaria deverão acompanhar a execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

11. CONCLUSÃO.

11.1. Conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC é adequada, necessária e vantajosa** para a Administração Municipal de Cajati.

11.2. A contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo:

- **Uniformidade visual e funcional** dos uniformes;
- **Qualidade, durabilidade e conforto** das peças;
- **Valorização cultural e representatividade institucional** da BAMUC;
- **Uso eficiente dos recursos públicos**, conforme a Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

11.3. O valor estimado de **R\$ 120.000,00** é compatível com o mercado e suficiente para execução completa do objeto.

11.4. Recomenda-se a **prossecução da contratação**, em lote único, observando os requisitos, prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades culturais e formativas da banda.

CAJATI, 17 de outubro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F007-2F17-437F-90EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CUNHA PEREIRA (CPF 292.XXX.XXX-35) em 17/10/2025 09:29:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F007-2F17-437F-90EB>

Memorando 8- 16.441/2025

De: Flavia M. - SECULT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/10/2025 às 12:11:19

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SECULT

Solicitação de Contratação – Confeção de Uniformes para a BAMUC

Prezados!

Segue o TR alterado para contratar empresa de confecção de uniformes para BAMUC.

Atenciosamente.

—

Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

TR_contratacao_da_Empresa_fornecer_BAMUC_1.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

1.2. O objeto visa **complementar o padrão do uniforme já existente**, garantindo a **padronização estética, funcionalidade, conforto e representatividade institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais.

1.3. O serviço compreenderá o **fornecimento completo de materiais, mão de obra, confecção, acabamento, embalagem, transporte e entrega** dos itens descritos neste Termo, conforme as especificações técnicas e quantidades previstas.

Plano de Ação: 09032024-067607/2024- Ministério da Cultura

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati** quanto à **confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, com o objetivo de **complementar e padronizar o uniforme já existente**, garantindo a manutenção da identidade visual, o conforto e a funcionalidade durante as apresentações artísticas, cívicas e culturais.

2.2. A **BAMUC**, criada pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004, constitui-se como um importante instrumento de **valorização cultural e social** do Município de Cajati, representando a cidade em diversos eventos locais e regionais. A banda também desenvolve atividades formativas e inclusivas, oferecendo oficinas musicais gratuitas e contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se **desgastados pelo tempo e uso contínuo**, apresentando **desbotamento, manchas, danos estruturais e incompatibilidade de medidas** em razão da rotatividade e renovação dos integrantes. Tal situação compromete a harmonia estética, a padronização visual e a apresentação pública da banda.

2.4. Além dos uniformes, é necessária a **substituição de calçados e botas**, que se encontram fora do padrão visual e em condições inadequadas de uso, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos. Também se faz imprescindível a confecção de **novo estandarte oficial**, símbolo representativo e elemento de identificação institucional da BAMUC.

2.5. A contratação está devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”, e será custeada com recursos da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**,

de autoria do Deputado Mário Frias, **no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, especificamente destinados à confecção das peças e acessórios descritos.

2.6. A pesquisa de mercado realizada com empresas do Estado de São Paulo demonstrou **viabilidade técnica e econômica**, comprovando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender ao padrão exigido, bem como a compatibilidade do valor orçado com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

2.7. Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, por assegurar:

- A **continuidade das atividades culturais e formativas** da BAMUC;
- A **padronização estética e funcional** dos uniformes e acessórios;
- A **valorização da imagem institucional** do Município de Cajati; e
- O **uso eficiente e transparente** dos recursos públicos vinculados à finalidade cultural do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com vistas a complementar e padronizar o uniforme atualmente em uso, garantindo a identidade visual, a durabilidade e a adequação técnica das peças às necessidades do grupo musical.

3.2. O objeto contempla a produção e fornecimento de peças de vestuário e acessórios confeccionados sob medida, utilizando materiais de alta qualidade, conforto e resistência, em conformidade com o modelo, cores e design oficial da BAMUC, de modo a assegurar uniformidade entre os integrantes.

3.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais, simbólicos e estruturais do uniforme oficial, de forma a preservar a estética e o padrão técnico já estabelecidos.

3.4. A solução abrange ainda a confecção de um novo estandarte oficial, confeccionado em tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados, contendo o brasão do Município de Cajati e a identificação da BAMUC, simbolizando a representatividade e o patrimônio cultural da banda.

3.5. O processo de execução envolverá:

- Levantamento e medição individual dos integrantes da banda, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Aprovação prévia de amostras de tecidos, cores, bordados e acabamentos antes do início da produção;
- Confecção, acabamento, embalagem e entrega dos itens, devidamente identificados e prontos para uso;

- Entrega final e conferência dos materiais pela equipe técnica designada, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.

3.6. A implementação desta solução garantirá:

- Uniformidade visual e funcional nas apresentações da BAMUC;
- Valorização cultural e simbólica da banda e do Município de Cajati;
- Continuidade das atividades formativas e artísticas do grupo;
- Melhoria da imagem institucional da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

3.7. Assim, a solução como um todo é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e padronização do objeto.

4.2. São requisitos essenciais da contratação:

I – Quanto à empresa contratada:

- a) Ser empresa comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou portfólio que demonstre experiência anterior em serviços de natureza semelhante;
- c) Possuir estrutura produtiva própria (oficina, maquinário, equipe técnica e materiais adequados) para execução dos serviços de corte, costura, bordado e acabamento;
- d) Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências legais aplicáveis;
- e) Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à confecção têxtil;
- f) Apresentar amostras de tecidos, cores, aviamentos e bordados, para validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início da produção.

II – Quanto aos materiais e especificações técnicas:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade, com tingimento fixo, resistência ao desgaste e acabamento profissional;
- b) Assegurar fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente da BAMUC, garantindo a padronização estética entre os integrantes;
- c) Empregar materiais confortáveis e de alta durabilidade, adequados ao uso prolongado em desfiles e apresentações;

- d) Garantir bordados precisos e acabamento artesanal nos detalhes e brasões institucionais;
- e) Assegurar conforto térmico, resistência e ajuste sob medida para cada integrante.

III – Quanto à execução do objeto:

- a) Respeitar rigorosamente as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência;
- b) Executar as medições individuais dos integrantes da BAMUC, sob acompanhamento da equipe técnica da Secretaria;
- c) Submeter à aprovação prévia das amostras e padrões de confecção antes da produção final;
- d) Garantir a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, com as peças devidamente embaladas e identificadas;
- e) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos itens no local designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati.

IV – Quanto à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:

- a) Adotar boas práticas de produção sustentável, priorizando tecidos de origem responsável e processos que minimizem resíduos;
- b) Proceder ao descarte correto dos resíduos têxteis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Preferir fornecedores locais ou regionais, reduzindo o impacto ambiental do transporte;
- d) Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- e) Incentivar o reaproveitamento ou doação dos uniformes antigos ainda em boas condições, promovendo sustentabilidade e responsabilidade social.

4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência implicará rejeição do produto, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e no contrato administrativo a ser celebrado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a **confecção completa, fornecimento, embalagem, transporte e entrega** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. O modelo de execução deverá garantir a **integração de todas as etapas do processo produtivo**, desde a medição dos integrantes até a entrega final, assegurando **uniformidade estética, qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. O desenvolvimento do objeto seguirá as seguintes **etapas sequenciais de execução**:

I – Etapa preparatória:

- a) Realização de reunião inicial entre a contratada e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para alinhamento das especificações e cronograma;
- b) Coleta das **medidas individuais** dos integrantes da BAMUC, em data e local definidos pela Administração, sob acompanhamento da equipe responsável;
- c) Apresentação pela contratada das **amostras de tecidos, cores, aviamentos, bordados**

e acabamentos a serem utilizados, para **aprovação prévia** da Secretaria antes do início da produção.

II – Etapa de confecção:

- a) Início da produção dos uniformes, calçados, botas e estandarte somente após a aprovação das amostras;
- b) Utilização de **materiais de primeira linha**, com fidelidade às cores e ao design atual da BAMUC;
- c) Execução dos bordados e brasões em conformidade com o padrão institucional do Município de Cajati;
- d) Controle de qualidade em todas as fases da confecção, observando acabamento, medidas e resistência dos materiais;
- e) Armazenamento e identificação individual das peças confeccionadas, com embalagem adequada para transporte e preservação.

III – Etapa de entrega:

- a) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no **prazo máximo de 60 dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;
- b) O local de entrega será a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;
- c) A conferência e o recebimento serão realizados por **servidores designados**, mediante **termo de recebimento provisório** e, após verificação de conformidade, **termo de recebimento definitivo**;
- d) Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências de padrão, a contratada deverá **proceder às correções ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Etapa de pós-entrega:

- a) As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- b) Durante o período de garantia, caberá à contratada **realizar reparos, substituições ou ajustes** sem qualquer custo adicional;
- c) Findo o prazo de garantia e havendo necessidade de manutenção futura, esta será objeto de nova contratação específica, conforme disponibilidade orçamentária.

5.4. O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente os **princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade**, assegurando o **uso adequado dos recursos públicos** provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

5.5. Qualquer alteração de metodologia, material ou cronograma deverá ser **previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, mediante justificativa técnica formal apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, que designará formalmente **servidores responsáveis** pela **gestão e fiscalização técnica e administrativa**, conforme o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O gestor do contrato será o **responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual**, assegurando que os serviços e produtos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O fiscal técnico designado deverá:

- Verificar a **conformidade dos materiais, padrões de costura, bordados e acabamentos**;
- Conferir a **quantidade e qualidade** das peças entregues;
- Solicitar à contratada, quando necessário, **ajustes, correções ou substituições** de itens não conformes;
- Emitir **relatórios de acompanhamento** das etapas de produção e entrega;
- Registrar em ata ou relatório técnico qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do contrato;
- Comunicar formalmente ao gestor e à autoridade competente **irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais**, propondo as medidas cabíveis.

6.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- Fornecer à contratada todas as **informações e especificações técnicas necessárias** à fiel execução do objeto;
- Designar **gestor e fiscal do contrato**, com respectivas portarias de nomeação;
- Realizar o **acompanhamento sistemático da execução contratual**, garantindo o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;
- Proceder à **aprovação prévia das amostras e padrões** de tecidos, cores e bordados, antes do início da produção;
- Disponibilizar **espaço e agenda** para realização das medições dos integrantes da BAMUC, quando necessário;
- Receber, conferir e atestar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme a legislação vigente;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer **não conformidade ou descumprimento** identificado durante a execução;
- Efetuar o **pagamento devido** dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento integral das condições contratuais;
- Garantir que todas as etapas de fiscalização, recebimento e pagamento estejam devidamente **documentadas e registradas** nos autos do processo administrativo.

6.3. Compete à **Contratada**:

- Cumprir integralmente as especificações e prazos estabelecidos;

- b) Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando eventuais dificuldades ou imprevistos;
- c) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças rejeitadas por não conformidade;
- d) Manter durante toda a execução **as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- e) Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo a todas as fases da produção;
- f) Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis.

6.4. O modelo de gestão adotado busca assegurar a **transparência, rastreabilidade e controle contínuo da execução contratual**, garantindo o **uso eficiente e regular dos recursos públicos** e a **qualidade final dos produtos entregues**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado **após a entrega total e definitiva** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, **em conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente **atestadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato**.

7.2. A medição do objeto ocorrerá **por entrega global**, considerando a totalidade dos itens contratados, e será formalizada por meio de **termo de recebimento provisório e definitivo**, conforme previsto nos artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Somente após a emissão do **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade integral dos produtos entregues, será autorizada a emissão da nota fiscal e o consequente pagamento.

7.4. Condições para pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em **parcela única**, correspondente ao valor total do contrato;
- b) O prazo máximo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto definitivo** do gestor do contrato;
- c) A contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cajati**, com a descrição exata do objeto e o número do processo licitatório/contrato;
- d) A nota fiscal deverá ser acompanhada de:
 - Termo de recebimento definitivo;
 - Relatório de fiscalização atestando conformidade;
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data do pagamento;
 - Documento bancário contendo os dados da conta para crédito.

7.5. O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** para conta corrente em nome da contratada, vedado o pagamento a terceiros.

7.6. Caso seja constatado **descumprimento contratual, atraso na entrega, ou divergência nas especificações**, o pagamento poderá ser **retido total ou parcialmente**, até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. No caso de atraso injustificado na execução, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas previstas no contrato**, inclusive **multa de mora**, conforme percentual estabelecido em instrumento contratual.

7.8. Os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de notas fiscais incorretas, incompletas ou sem os documentos exigidos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo considerados como atraso imputável à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico** ou outra que se mostre mais adequada, conforme decisão da autoridade competente e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, ainda que de execução especializada.

8.2. A **disputa será pelo menor preço global**, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da observância dos critérios de qualidade técnica e da padronização estética exigida para os uniformes e acessórios da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

8.3. Poderá ser admitida a **contratação direta**, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso o valor global se enquadre nos limites legais e haja justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada nos autos, mantendo-se a obrigatoriedade de pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

8.4. Critérios de habilitação técnica e jurídica:

Para participar do certame, a empresa licitante deverá comprovar:

- a) Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- c) Capacidade técnica comprovada por meio de:
 - Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de **confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais**;
 - Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que demonstrem a qualidade, o acabamento e a fidelidade de reprodução de uniformes similares;
 - Declaração de que dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações deste Termo de Referência.

8.5. Critérios de julgamento:

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) **Menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade;
- b) **Conformidade com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência;
- c) **Apresentação de amostras**, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para verificação da qualidade dos tecidos, acabamentos, bordados e tonalidades;
- d) **Cumprimento dos prazos de entrega** e garantia mínima exigida de 90 dias;

e) **Atendimento às condições de sustentabilidade**, quando aplicável, conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. **Desclassificação de propostas:**

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas do objeto;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não comprovem capacidade técnica compatível com a natureza do serviço;
- d) Deixem de apresentar documentação exigida ou apresentem informações falsas.

8.7. **Critérios de desempate:**

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, entre outros:

- a) Preferência para empresas que comprovem desenvolvimento de ações de sustentabilidade ambiental;
- b) Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
- c) Sorteio público, se persistir o empate.

8.8. **Validação técnica das amostras:**

A empresa vencedora deverá apresentar **amostras físicas** dos uniformes e acessórios antes do início da produção, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir a padronização visual e a compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsão orçamentária vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Estadual **Mário Frias**, destinada exclusivamente à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

9.2. O valor foi definido com base em **levantamento de mercado** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, abrangendo **empresas locais e regionais** especializadas na confecção de uniformes para **bandas e fanfarras**, assegurando a representatividade de preços e a compatibilidade com os valores praticados no setor.

9.3. As pesquisas demonstraram que o montante estimado é **coerente com os custos médios de produção**, acabamento e personalização de uniformes e acessórios confeccionados sob medida, contemplando a qualidade dos materiais e o nível técnico exigido.

9.4. O valor global abrange **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Aquisição de tecidos, aviamentos, couros e materiais complementares;
- Mão de obra qualificada e especializada na confecção sob medida;
- Custos de bordados personalizados, insígnias e brasões;
- Confecção do estandarte oficial com acabamento artesanal;

- Embalagens, transporte, encargos e tributos incidentes;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica das peças entregues.

9.5. Considerando que o objeto destina-se à **complementação do acervo de uniformes já existente da BAMUC**, o valor estimado foi dimensionado exclusivamente para as **quantidades necessárias à padronização visual e funcional da banda**, não incluindo novos conjuntos integrais, mas apenas peças complementares e de reposição.

9.6. Assim, o montante de **R\$ 120.000,00** é considerado **tecnicamente adequado, economicamente viável e compatível** com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati para o exercício de 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”.

10.2. Os recursos financeiros destinados a esta contratação são provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005, de autoria do Deputado Estadual Mário Frias, especificamente remanejada para a aquisição de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

10.3. O valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) encontra-se integralmente previsto na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo disponibilidade de recursos e observância ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A execução orçamentária será realizada conforme as normas de contabilidade pública vigentes, observando-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati.

10.5. A despesa será classificada sob o elemento econômico correspondente à aquisição de material de consumo e confecção de uniformes e acessórios culturais, conforme o detalhamento constante da programação orçamentária da Secretaria.

10.6. O gestor do contrato e o setor de contabilidade da Secretaria deverão acompanhar a execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

11. CONCLUSÃO.

11.1. Conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC é adequada, necessária e vantajosa** para a Administração Municipal de Cajati.

11.2. A contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo:

- **Uniformidade visual e funcional** dos uniformes;
- **Qualidade, durabilidade e conforto** das peças;
- **Valorização cultural e representatividade institucional** da BAMUC;
- **Uso eficiente dos recursos públicos**, conforme a Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

11.3. O valor estimado de **R\$ 120.000,00** é compatível com o mercado e suficiente para execução completa do objeto.

11.4. Recomenda-se a **prossecução da contratação**, em lote único, observando os requisitos, prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades culturais e formativas da banda.

CAJATI, 15 de outubro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68BE-9E5A-2CE7-9EE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CUNHA PEREIRA (CPF 292.XXX.XXX-35) em 21/10/2025 09:13:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/68BE-9E5A-2CE7-9EE3>

Memorando 9- 16.441/2025

De: Denise D. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 09:03:55

Prezado [Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Segue para conhecimento o Termo de Referência alterado no despacho anterior.

Atenciosamente,

—

Denise Dias Severo Domingues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 10- 16.441/2025

De: Flavia M. - SECULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 15:59:07

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SEADM-SUP-DCPNF, SECULT

Solicitação de Contratação – Confeção de Uniformes para a BAMUC

Prezada, [Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa - SEADM-SUP-DCPNF](#)

Segue anexo, TR atualizado.

Atenciosamente,

—

Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

TR_contratacao_da_Empresa_fornecer_BAMUC_Atualizada.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

1.2. O objeto visa **complementar o padrão do uniforme já existente**, garantindo a **padronização estética, funcionalidade, conforto e representatividade institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais.

1.3. O serviço compreenderá o **fornecimento completo de materiais, mão de obra, confecção, acabamento, embalagem, transporte e entrega** dos itens descritos neste Termo, conforme as especificações técnicas e quantidades previstas.

Plano de Ação: 09032024-067607/2024- Ministério da Cultura

1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40

	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40	
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30	
	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40	
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30	
	LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10	
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati** quanto à **confeção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal**

Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com o objetivo de **complementar e padronizar o uniforme já existente**, garantindo a manutenção da identidade visual, o conforto e a funcionalidade durante as apresentações artísticas, cívicas e culturais.

2.2. A **BAMUC**, criada pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004, constitui-se como um importante instrumento de **valorização cultural e social** do Município de Cajati, representando a cidade em diversos eventos locais e regionais. A banda também desenvolve atividades formativas e inclusivas, oferecendo oficinas musicais gratuitas e contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se **desgastados pelo tempo e uso contínuo**, apresentando **desbotamento, manchas, danos estruturais e incompatibilidade de medidas** em razão da rotatividade e renovação dos integrantes. Tal situação compromete a harmonia estética, a padronização visual e a apresentação pública da banda.

2.4. Além dos uniformes, é necessária a **substituição de calçados e botas**, que se encontram fora do padrão visual e em condições inadequadas de uso, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos. Também se faz imprescindível a confecção de **novo estandarte oficial**, símbolo representativo e elemento de identificação institucional da BAMUC.

2.5. A contratação está devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”, e será custeada com recursos da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, **no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, especificamente destinados à confecção das peças e acessórios descritos.

2.6. A pesquisa de mercado realizada com empresas do Estado de São Paulo demonstrou **viabilidade técnica e econômica**, comprovando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender ao padrão exigido, bem como a compatibilidade do valor orçado com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

2.7. Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, por assegurar:

- A **continuidade das atividades culturais e formativas** da BAMUC;
- A **padronização estética e funcional** dos uniformes e acessórios;
- A **valorização da imagem institucional** do Município de Cajati; e
- O **uso eficiente e transparente** dos recursos públicos vinculados à finalidade cultural do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com vistas a complementar e padronizar o uniforme atualmente em uso, garantindo a identidade visual, a durabilidade e a adequação técnica das peças às necessidades do grupo musical.

3.2. O objeto contempla a produção e fornecimento de peças de vestuário e acessórios confeccionados sob medida, utilizando materiais de alta qualidade, conforto e resistência, em conformidade com o modelo, cores e design oficial da BAMUC, de modo a assegurar uniformidade entre os integrantes.

3.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais, simbólicos e estruturais do uniforme oficial, de forma a preservar a estética e o padrão técnico já estabelecidos.

3.4. A solução abrange ainda a confecção de um novo estandarte oficial, confeccionado em tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados, contendo o brasão do Município de Cajati e a identificação da BAMUC, simbolizando a representatividade e o patrimônio cultural da banda.

3.5. O processo de execução envolverá:

- Levantamento e medição individual dos integrantes da banda, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Aprovação prévia de amostras de tecidos, cores, bordados e acabamentos antes do início da produção;
- Confeção, acabamento, embalagem e entrega dos itens, devidamente identificados e prontos para uso;
- Entrega final e conferência dos materiais pela equipe técnica designada, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.

3.6. A implementação desta solução garantirá:

- Uniformidade visual e funcional nas apresentações da BAMUC;
- Valorização cultural e simbólica da banda e do Município de Cajati;
- Continuidade das atividades formativas e artísticas do grupo;
- Melhoria da imagem institucional da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

3.7. Assim, a solução como um todo é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e padronização do objeto.

4.2. São requisitos essenciais da contratação:

I – Quanto à empresa contratada:

- a) Ser empresa comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou portfólio que demonstre experiência anterior em serviços de natureza semelhante;
- c) Possuir estrutura produtiva própria (oficina, maquinário, equipe técnica e materiais adequados) para execução dos serviços de corte, costura, bordado e acabamento;
- d) Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências legais aplicáveis;
- e) Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à confecção têxtil;
- f) Apresentar amostras de tecidos, cores, aviamentos e bordados, para validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início da produção.

II – Quanto aos materiais e especificações técnicas:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade, com tingimento fixo, resistência ao desgaste e acabamento profissional;
- b) Assegurar fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente da BAMUC, garantindo a padronização estética entre os integrantes;
- c) Empregar materiais confortáveis e de alta durabilidade, adequados ao uso prolongado em desfiles e apresentações;
- d) Garantir bordados precisos e acabamento artesanal nos detalhes e brasões institucionais;
- e) Assegurar conforto térmico, resistência e ajuste sob medida para cada integrante.

III – Quanto à execução do objeto:

- a) Respeitar rigorosamente as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência;
- b) Executar as medições individuais dos integrantes da BAMUC, sob acompanhamento da equipe técnica da Secretaria;
- c) Submeter à aprovação prévia das amostras e padrões de confecção antes da produção final;
- d) Garantir a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, com as peças

devidamente embaladas e identificadas;

e) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos itens no local designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati.

IV – Quanto à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:

a) Adotar boas práticas de produção sustentável, priorizando tecidos de origem responsável e processos que minimizem resíduos;

b) Proceder ao descarte correto dos resíduos têxteis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

c) Preferir fornecedores locais ou regionais, reduzindo o impacto ambiental do transporte;

d) Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

e) Incentivar o reaproveitamento ou doação dos uniformes antigos ainda em boas condições, promovendo sustentabilidade e responsabilidade social.

4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência implicará rejeição do produto, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e no contrato administrativo a ser celebrado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a **confecção completa, fornecimento, embalagem, transporte e entrega** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. O modelo de execução deverá garantir a **integração de todas as etapas do processo produtivo**, desde a medição dos integrantes até a entrega final, assegurando **uniformidade estética, qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. O desenvolvimento do objeto seguirá as seguintes **etapas sequenciais de execução**:

I – Etapa preparatória:

- a) Realização de reunião inicial entre a contratada e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para alinhamento das especificações e cronograma;
- b) Coleta das **medidas individuais** dos integrantes da BAMUC, em data e local definidos pela Administração, sob acompanhamento da equipe responsável;
- c) Apresentação pela contratada das **amostras de tecidos, cores, aviamentos, bordados e acabamentos** a serem utilizados, para **aprovação prévia** da Secretaria antes do início da produção.

II – Etapa de confecção:

- a) Início da produção dos uniformes, calçados, botas e estandarte somente após a aprovação das amostras;
- b) Utilização de **materiais de primeira linha**, com fidelidade às cores e ao design atual da BAMUC;
- c) Execução dos bordados e brasões em conformidade com o padrão institucional do Município de Cajati;
- d) Controle de qualidade em todas as fases da confecção, observando acabamento, medidas e resistência dos materiais;
- e) Armazenamento e identificação individual das peças confeccionadas, com embalagem adequada para transporte e preservação.

III – Etapa de entrega:

- a) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no **prazo máximo de 60 dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;
- b) O local de entrega será a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;
- c) A conferência e o recebimento serão realizados por **servidores designados**, mediante **termo de recebimento provisório** e, após verificação de conformidade, **termo de recebimento definitivo**;
- d) Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências de padrão, a contratada deverá **proceder às correções ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Etapa de pós-entrega:

- a) As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- b) Durante o período de garantia, caberá à contratada **realizar reparos, substituições ou ajustes** sem qualquer custo adicional;
- c) Findo o prazo de garantia e havendo necessidade de manutenção futura, esta será objeto de nova contratação específica, conforme disponibilidade orçamentária.

5.4. O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente os **princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade**, assegurando o **uso adequado dos recursos públicos** provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

5.5. Qualquer alteração de metodologia, material ou cronograma deverá ser **previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, mediante justificativa técnica formal apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, que designará

formalmente **servidores responsáveis** pela **gestão e fiscalização técnica e administrativa**, conforme o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O gestor do contrato será o **responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual**, assegurando que os serviços e produtos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O fiscal técnico designado deverá:

- a) Verificar a **conformidade dos materiais, padrões de costura, bordados e acabamentos**;
- b) Conferir a **quantidade e qualidade** das peças entregues;
- c) Solicitar à contratada, quando necessário, **ajustes, correções ou substituições** de itens não conformes;
- d) Emitir **relatórios de acompanhamento** das etapas de produção e entrega;
- e) Registrar em ata ou relatório técnico qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do contrato;
- f) Comunicar formalmente ao gestor e à autoridade competente **irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais**, propondo as medidas cabíveis.

6.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Fornecer à contratada todas as **informações e especificações técnicas necessárias** à fiel execução do objeto;
- b) Designar **gestor e fiscal do contrato**, com respectivas portarias de nomeação;
- c) Realizar o **acompanhamento sistemático da execução contratual**, garantindo o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;
- d) Proceder à **aprovação prévia das amostras e padrões** de tecidos, cores e bordados, antes do início da produção;
- e) Disponibilizar **espaço e agenda** para realização das medições dos integrantes da BAMUC, quando necessário;
- f) Receber, conferir e atestar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme a legislação vigente;
- g) Comunicar formalmente à contratada qualquer **não conformidade ou descumprimento** identificado durante a execução;
- h) Efetuar o **pagamento devido** dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento integral das condições contratuais;
- i) Garantir que todas as etapas de fiscalização, recebimento e pagamento estejam devidamente **documentadas e registradas** nos autos do processo administrativo.

6.3. Compete à Contratada:

- a) Cumprir integralmente as especificações e prazos estabelecidos;
- b) Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando eventuais

dificuldades ou imprevistos;

c) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças rejeitadas por não conformidade;

d) Manter durante toda a execução **as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;

e) Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo a todas as fases da produção;

f) Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis.

6.4. O modelo de gestão adotado busca assegurar a **transparência, rastreabilidade e controle contínuo da execução contratual**, garantindo o **uso eficiente e regular dos recursos públicos** e a **qualidade final dos produtos entregues**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado **após a entrega total e definitiva** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, **em conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente **atestadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato**.

7.2. A medição do objeto ocorrerá **por entrega global**, considerando a totalidade dos itens contratados, e será formalizada por meio de **termo de recebimento provisório e definitivo**, conforme previsto nos artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Somente após a emissão do **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade integral dos produtos entregues, será autorizada a emissão da nota fiscal e o consequente pagamento.

7.4. Condições para pagamento:

a) O pagamento será efetuado em **parcela única**, correspondente ao valor total do contrato;

b) O prazo máximo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto definitivo** do gestor do contrato;

c) A contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cajati**, com a descrição exata do objeto e o número do processo licitatório/contrato;

d) A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Termo de recebimento definitivo;
- Relatório de fiscalização atestando conformidade;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data do pagamento;
- Documento bancário contendo os dados da conta para crédito.

7.5. O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** para conta corrente em nome da contratada, vedado o pagamento a terceiros.

7.6. Caso seja constatado **descumprimento contratual, atraso na entrega, ou divergência nas especificações**, o pagamento poderá ser **retido total ou parcialmente**, até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. No caso de atraso injustificado na execução, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas previstas no contrato**, inclusive **multa de mora**, conforme percentual estabelecido em instrumento contratual.

7.8. Os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de notas fiscais incorretas, incompletas ou sem os documentos exigidos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo considerados como atraso imputável à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico** ou outra que se mostre mais adequada, conforme decisão da autoridade competente e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, ainda que de execução especializada.

8.2. A **disputa será pelo menor preço global**, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da observância dos critérios de qualidade técnica e da padronização estética exigida para os uniformes e acessórios da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

8.3. Poderá ser admitida a **contratação direta**, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso o valor global se enquadre nos limites legais e haja justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada nos autos, mantendo-se a obrigatoriedade de pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

8.4. Critérios de habilitação técnica e jurídica:

Para participar do certame, a empresa licitante deverá comprovar:

- a) Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- c) Capacidade técnica comprovada por meio de:
 - Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de **confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais**;
 - Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que demonstrem a qualidade, o acabamento e a fidelidade de reprodução de uniformes similares;

- Declaração de que dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações deste Termo de Referência.

8.5. Critérios de julgamento:

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) **Menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade;
- b) **Conformidade com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência;
- c) **Apresentação de amostras**, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para verificação da qualidade dos tecidos, acabamentos, bordados e tonalidades;
- d) **Cumprimento dos prazos de entrega** e garantia mínima exigida de 90 dias;
- e) **Atendimento às condições de sustentabilidade**, quando aplicável, conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Desclassificação de propostas:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas do objeto;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não comprovem capacidade técnica compatível com a natureza do serviço;
- d) Deixem de apresentar documentação exigida ou apresentem informações falsas.

8.7. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, entre outros:

- a) Preferência para empresas que comprovem desenvolvimento de ações de sustentabilidade ambiental;
- b) Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
- c) Sorteio público, se persistir o empate.

8.8. Validação técnica das amostras:

A empresa vencedora deverá apresentar **amostras físicas** dos uniformes e acessórios antes do início da produção, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir a padronização visual e a compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsão orçamentária vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Estadual **Mário Frias**, destinada exclusivamente à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

9.2. O valor foi definido com base em **levantamento de mercado** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, abrangendo **empresas locais e regionais** especializadas na confecção de uniformes para **bandas e fanfarras**, assegurando a representatividade de preços e a compatibilidade com os valores praticados no setor.

9.3. As pesquisas demonstraram que o montante estimado é **coerente com os custos médios de produção**, acabamento e personalização de uniformes e acessórios confeccionados sob medida, contemplando a qualidade dos materiais e o nível técnico exigido.

9.4. O valor global abrange **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Aquisição de tecidos, aviamentos, couros e materiais complementares;
- Mão de obra qualificada e especializada na confecção sob medida;
- Custos de bordados personalizados, insígnias e brasões;
- Confecção do estandarte oficial com acabamento artesanal;
- Embalagens, transporte, encargos e tributos incidentes;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica das peças entregues.

9.5. Considerando que o objeto destina-se à **complementação do acervo de uniformes já existente da BAMUC**, o valor estimado foi dimensionado exclusivamente para as **quantidades necessárias à padronização visual e funcional da banda**, não incluindo novos conjuntos integrais, mas apenas peças complementares e de reposição.

9.6. Assim, o montante de **R\$ 120.000,00** é considerado **tecnicamente adequado, economicamente viável e compatível** com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati para o exercício de 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”.

10.2. Os recursos financeiros destinados a esta contratação são provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005, de autoria do Deputado Estadual Mário Frias, especificamente remanejada para a aquisição de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

10.3. O valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) encontra-se integralmente previsto na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo disponibilidade de recursos e observância ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A execução orçamentária será realizada conforme as normas de contabilidade pública vigentes, observando-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati.

10.5. A despesa será classificada sob o elemento econômico correspondente à aquisição de material de consumo e confecção de uniformes e acessórios culturais, conforme o detalhamento constante da programação orçamentária da Secretaria.

10.6. O gestor do contrato e o setor de contabilidade da Secretaria deverão acompanhar a execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

11. CONCLUSÃO.

11.1. Conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC é adequada, necessária e vantajosa** para a Administração Municipal de Cajati.

11.2. A contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo:

- **Uniformidade visual e funcional** dos uniformes;
- **Qualidade, durabilidade e conforto** das peças;
- **Valorização cultural e representatividade institucional** da BAMUC;
- **Uso eficiente dos recursos públicos**, conforme a Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

11.3. O valor estimado de **R\$ 120.000,00** é compatível com o mercado e suficiente para execução completa do objeto.

11.4. Recomenda-se a **prossecução da contratação**, em lote único, observando os requisitos, prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades culturais e formativas da banda.

CAJATI, 22 de outubro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B83-DF5D-4E19-9B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CUNHA PEREIRA (CPF 292.XXX.XXX-35) em 22/10/2025 16:10:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B83-DF5D-4E19-9B21>

Memorando 11- 16.441/2025

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - A/C Flavia M.

Data: 07/11/2025 às 08:02:30

Prezados,

Solicito auxilio para a cotação do serviço pretendido, uma vez que não temos empresas na região que trabalhem com a confecção de trajes para banda, e considerando também que ainda não tive respostas dos orçamentos solicitados.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Memorando 12- 16.441/2025

De: Flavia M. - SECULT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 11/11/2025 às 09:24:15

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SEADM-SUP-DCPNF, SECULT

Solicitação de Contratação – Confeção de Uniformes para a BAMUC

Prezada! [Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa - SEADM-DESUP](#)

Segue em anexo os orçamentos levantados para o ETP e Plano de Trabalho.

—

Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

03_orcamentos_da_banda_municipal.pdf

GUSTAVO ALVES DA SILVA – ME
 CNPJ: 14.569.823/0001-47
 I.E.: 408.014.608.113
 RUA ANTONIO MARTINS, 849- CEP 17900-000
 DRACENA -SP
 E-MAIL: uniformesexceldracena@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP
 PROPOSTA**

Qtde	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.
55 Conjuntos	<u>UNIFORME PARA CORPO MUSICAL:</u> Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	680,00 37.400,00
55 Pares	<u>BOTA CORPO MUSICAL:</u> Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	249,00 13.695,00
30 Pares	<u>BOTA FEMININA:</u> Bota em couro sintético branco, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	315,00 9.450,00
55 Unidades	<u>BARRETINA:</u> Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele.	250,00 13.750,00

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2EED-0002-892C-A714> e informe o código 2EDE-D002-892C-A714





30	<u>QUEPE:</u>		199,00
Unidades	Estilo Militar, modelo Jaú.		5.970,00
55	<u>LINHA DE FRENTE:</u>		680,00
Conjuntos	Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.		6.800,00
20	<u>CORPO COREOGRÁFICO MASCULINO E FEMININO:</u>		680,00
Conjuntos	Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging		13.600,00
100	<u>CAMISETA:</u>		90,00
Unidades	Confeccionada em malha PP 100% poliéster com letras e logo sublimadas.		9.000,00



Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://calatradosbrasil.com.br/verificacao/2EDE-D002-892C-A714> e informe o código 2EDE-D002-892C-A714

GUSTAVO ALVES DA SILVA – ME
 CNPJ: 14.569.823/0001-47
 I.E.: 408.014.608.113
 RUA ANTONIO MARTINS, 849- CEP 17900-000
 DRACENA -SP
 E-MAIL: uniformeexceldracena@gmail.com



03	<u>UNIFORME PARA BALIZA:</u>	1.800,00
Unidades	Vestido confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo ou suplex, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	5.400,00
01	<u>JOGO DE BANDEIRAS</u>	2.630,00
Unidade	Composto por bandeira do Brasil, Estado de São Paulo e município de Jateí, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteiras.	2.630,00
03	<u>TALABARTES</u>	315,00
Unidades	Confeccionados em tergal verão de acordo com as cores das bandeiras, boldriê em inox para encaixe do mastro.	945,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....134.600,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias após confirmação
FORMA DE PAGAMENTO: à vista
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
DATA: 12/06/2025



Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2EDE-D002-892C-A714>



BUMBLEBEE

Denis Douglas Campos – ME

CNPJ: 17.112.870/0001-55

IE: 698.013.565.110



LUMI UNIFORMES

PROPOSTA COMERCIAL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

AC/ KAREN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Preço Unit.	TOTAL Em R\$
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	55	590,00	32.450,00
	BOTA CORPO MUSICAL: Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	55	240,00	13.200,00
	BOTA FEMININA: Bota em couro sintético branco, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	30	290,00	8.700,00
	BARRETINA: Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele.	55	220,00	12.100,00
	QUEPE: Estilo Militar, modelo Jaú.	30	175,00	5.250,00
	LINHA DE FRENTE: Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10	590,00	5.900,00
	CORPO COREOGRÁFICO MASCULINO E FEMININO: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e	20	590,00	11.800,00



(18) 99144-6416

AVENIDA BRASIL, 1127 – JARDIM APARECIDA
TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-012

www.lumiuniformes@uol.com.br

@ lumi-uniformes@uol.com.br

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2EDE-D002-892C-A714> e informe o código 2EDE-D002-892C-A714



BUMBLEBEE

Denis Douglas Campos – ME

CNPJ: 17.112.870/0001-55

IE: 698.013.565.110



LUMI UNIFORMES

	peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging			
	<u>CAMISETA:</u> Confeccionada em malha PP 100% poliéster com letras e logo sublimadas.	100	85,00	8.500,00
	<u>KIT GRD PARA BALIZA:</u> BOLA Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. BAMBOLÊ Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. FITA COM ESTILETE Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. MAÇA Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. CORDA Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. BASTÃO Mastro de 19mm de alumínio com ponteiros de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	03	900,00	2.700,00
	<u>ESTANDARTE:</u> Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	01	2.200,00	2.200,00
	<u>BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:</u> Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,10 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	40	198,00	7.920,00
	<u>BOTILHA:</u> Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	03	390,00	1.170,00



(18) 99144-6416

www.lumiuniformes@uol.com.br

@ lumi-uniformes@uol.com.br

AVENIDA BRASIL, 1127 – JARDIM APARECIDA
TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-012

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2EDE-D002-892C-A714>



BUMBLEBEE

Denis Douglas Campos – ME

CNPJ: 17.112.870/0001-55

IE: 698.013.565.110



LUMI UNIFORMES

	<u>UNIFORME PARA BALIZA:</u> Vestido confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo ou suplex, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	03	1.600,00	4.800,00
	<u>JOGO DE BANDEIRAS</u> Composto por bandeira do Brasil, Estado de São Paulo e município de Jateí, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteiras.	01	2.380,00	2.380,00
	<u>TALABARTES</u> Confeccionados em tergal verão de acordo com as cores das bandeiras, boldriê em inox para encaixe do mastro.	03	290,00	870,00
TOTAL DA PROPOSTA				119.940,00

VALIDADE DA PROPOSTA= 90 DIAS

TUPI PAULISTA, 17 DE JUNHO/2025



(18) 99144-6416

www.lumiuniformes@uol.com.br

@ lumi-uniformes@uol.com.br

AVENIDA BRASIL, 1127 – JARDIM APARECIDA
TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-012

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2EDE-D002-892C-A714> e informe o código 2EDE-D002-892C-A714



SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS - MEI

Rua Sebastião Batista dos Santos, 481 - CEP 15290-000 – Centro - Buritama-SP
CNPJ: 45.080.166/000-01

CLIENTE	NATUREZA	MUNICIPIO	ESTADO
Prefeitura Municipal	Jurídica	Cajati	SP

Buritama, 16 de junho de 2025

qtd	und	Valor unit	descrição	Valor total
55	CJ	650,00	<u>UNIFORME PARA CORPO MUSICAL:</u> Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	35.750,00
55	Par	255,00	<u>BOTA CORPO MUSICAL:</u> Em couro sintético, cano $\frac{3}{4}$ com zíper na lateral.	14.025,00
30	Unid	298,00	<u>BOTA FEMININA:</u> Bota em couro sintético branco, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	8.940,00
55	Unid	245,00	<u>BARRETINA:</u> Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele.	13.475,00
30	Unid	190,00	<u>QUEPE:</u> Estilo Militar, modelo Jaú.	5.700,00
10	CJ	680,00	<u>LINHA DE FRENTE:</u> Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	6.800,00
20	CJ	680,00	<u>CORPO COREOGRÁFICO MASCULINO E FEMININO:</u> Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo $\frac{3}{4}$ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging	13.600,00

email - seven.venda.reforma@gmail.com
Telefone - (18) 997662683 (Vivo)



SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS - MEI

Rua Sebastião Batista dos Santos, 481 - CEP 15290-000 – Centro - Buritama-SP

CNPJ: 45.080.166/000-01

100	Unid	88,00	<u>CAMISETA:</u> Confeccionada em malha PP 100% poliéster com letras e logo sublimadas.	8.800,00
03	Kit	980,00	<u>KIT GRD PARA BALIZA:</u> BOLA Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. BAMBOLÊ Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. FITA COM ESTILETE Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. MAÇA Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. CORDA Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. BASTÃO Mastro de 19mm de alumínio com ponteiros de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	2.940,00
01	Unid	2.500,00	<u>ESTANDARTE:</u> Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	2.500,00
40	Unid	210,00	<u>BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:</u> Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,10 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	8.400,00
03	Par	410,00	<u>BOTILHA:</u> Botilha em couro Animal, cano médio com cadaço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	1.230,00
03	Unid	1.780,00	<u>UNIFORME PARA BALIZA:</u> Vestido confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo ou suplex, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	5.340,00
01	Jogo	2.500,00	<u>JOGO DE BANDEIRAS</u> Composto por bandeira do Brasil, Estado de São Paulo e município de Jateí, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteiros.	2.500,00

email - seven.venda.reforma@gmail.com

Telefone - (18) 997662683 (Vivo)

SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS - MEI

Rua Sebastião Batista dos Santos, 481 - CEP 15290-000 - Centro - Buritama-SP

CNPJ: 45.080.166/000-01

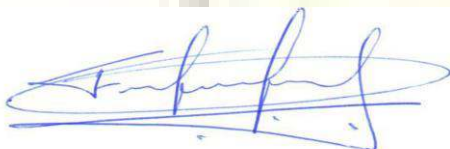
03	Unid	318,00	<u>TALABARTES</u> Confeccionados em tergal verão de acordo com as cores das bandeiras, boldriê em inox para encaixe do mastro.	954,00
----	------	--------	---	--------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 130.954,00 (Cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Pagamento: à vista

Validade: 60 dias

Entrega: até 30 dias


45.080.166/0001-01
FABIO TADEU
SANTATO 13708762894
R. SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS, 481
RES. BARCELONA - CEP: 15.290-000
BURITAMA/SP

email - seven.venda.reforma@gmail.com

Telefone - (18) 997662683 (Vivo)

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2EDE-D002-892C-A714> e informe o código 2EDE-D002-892C-A714



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EDE-D002-892C-A714

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 11/11/2025 09:48:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2EDE-D002-892C-A714>

Memorando 13- 16.441/2025

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/11/2025 às 14:00:55

Anexo os orçamentos atualizados enviados pela Secretria Municipal de Cultura

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

orcamento_forn_confeccao_de_uniformes_.pdf

SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS - MEI

Rua Sebastião Batista dos Santos, 481 - CEP 15290-000 – Centro - Buritama-SP
CNPJ: 45.080.166/000-01

CLIENTE	NATUREZA	MUNICIPIO	ESTADO
Prefeitura Municipal	Jurídica	Cajati	SP

Buritama, 21 de novembro de 2025

qtd	und	Valor unit	descrição	Valor total
55	CJ	650,00	<u>UNIFORME PARA CORPO MUSICAL:</u> Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	35.750,00
55	Par	255,00	<u>BOTA CORPO MUSICAL:</u> Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	14.025,00
30	Unid	298,00	<u>BOTA FEMININA:</u> Bota em couro sintético branco, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	8.940,00
55	Unid	245,00	<u>BARRETINA:</u> Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele.	13.475,00
30	Unid	190,00	<u>QUEPE:</u> Estilo Militar, modelo Jaú.	5.700,00
10	CJ	680,00	<u>LINHA DE FRENTE:</u> Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	6.800,00
20	CJ	680,00	<u>CORPO COREOGRÁFICO MASCULINO E FEMININO:</u> Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging	13.600,00

email - seven.venda.reforma@gmail.com

Telefone - (18) 997662683 (Vivo)

SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS - MEI

Rua Sebastião Batista dos Santos, 481 - CEP 15290-000 – Centro - Buritama-SP

CNPJ: 45.080.166/000-01

100	Unid	88,00	<u>CAMISETA:</u> Confeccionada em malha PP 100% poliéster com letras e logo sublimadas.	8.800,00
03	Kit	980,00	<u>KIT GRD PARA BALIZA:</u> BOLA Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. BAMBOLE Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. FITA COM ESTILETE Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. MAÇA Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. CORDA Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. BASTÃO Mastro de 19mm de alumínio com ponteiros de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	2.940,00
01	Unid	2.500,00	<u>ESTANDARTE:</u> Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	2.500,00
40	Unid	210,00	<u>BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:</u> Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,10 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	8.400,00
03	Par	410,00	<u>BOTILHA:</u> Botilha em couro Animal, cano médio com cadaço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	1.230,00
03	Unid	1.780,00	<u>UNIFORME PARA BALIZA:</u> Vestido confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo ou suplex, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	5.340,00
01	Jogo	2.500,00	<u>JOGO DE BANDEIRAS</u> Composto por bandeira do Brasil, Estado de São Paulo e município de Jateí, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteiros.	2.500,00

email - seven.venda.reforma@gmail.com

Telefone - (18) 997662683 (Vivo)

SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS - MEI

Rua Sebastião Batista dos Santos, 481 - CEP 15290-000 – Centro - Buritama-SP

CNPJ: 45.080.166/000-01

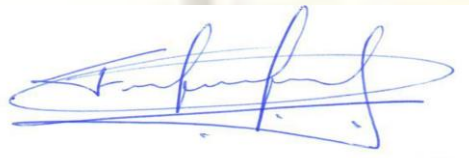
03	Unid	318,00	<u>TALABARTES</u> Confeccionados em tergal verão de acordo com as cores das bandeiras, boldriê em inox para encaixe do mastro.	954,00
----	------	--------	---	--------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 130.954,00 (Cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Pagamento: à vista

Validade: 60 dias

Entrega: até 30 dias



45.080.166/0001-01
FABIO TADEU
SANTATO 13708762894
R. SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS, 481
RES. BARCELONA - CEP: 15.290-000
BURITAMA/SP

email - seven.venda.reforma@gmail.com

Telefone - (18) 997662683 (Vivo)

BUMBLEBEE

Denis Douglas Campos – ME

CNPJ: 17.112.870/0001-55

IE: 698.013.565.110



LUMI UNIFORMES

PROPOSTA COMERCIAL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

AC/ KAREN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Preço Unit.	TOTAL Em R\$
	<u>UNIFORME PARA CORPO MUSICAL:</u> Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	55	590,00	32.450,00
	<u>BOTA CORPO MUSICAL:</u> Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	55	240,00	13.200,00
	<u>BOTA FEMININA:</u> Bota em couro sintético branco, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	30	290,00	8.700,00
	<u>BARRETINA:</u> Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele.	55	220,00	12.100,00
	<u>QUEPE:</u> Estilo Militar, modelo Jaú.	30	175,00	5.250,00
	<u>LINHA DE FRENTE:</u> Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10	590,00	5.900,00
	<u>CORPO COREOGRÁFICO MASCULINO E FEMININO:</u> Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e	20	590,00	11.800,00



(18) 99144-6416

AVENIDA BRASIL, 1127 – JARDIM APARECIDA
TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-012

www.lumiuniformes@uol.com.br

@ lumi-uniformes@uol.com.br

BUMBLEBEE

Denis Douglas Campos – ME

CNPJ: 17.112.870/0001-55

IE: 698.013.565.110



LUMI UNIFORMES

	peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging			
	<u>CAMISETA:</u> Confeccionada em malha PP 100% poliéster com letras e logo sublimadas.	100	85,00	8.500,00
	<u>KIT GRD PARA BALIZA:</u> BOLA Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. BAMBOLÊ Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. FITA COM ESTILETE Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. MAÇA Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. CORDA Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. BASTÃO Mastro de 19mm de alumínio com ponteiros de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	03	900,00	2.700,00
	<u>ESTANDARTE:</u> Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	01	2.200,00	2.200,00
	<u>BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:</u> Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,10 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	40	198,00	7.920,00
	<u>BOTILHA:</u> Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	03	390,00	1.170,00



(18) 99144-6416

AVENIDA BRASIL, 1127 – JARDIM APARECIDA
TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-012

www.lumiuniformes@uol.com.br

@ lumi-uniformes@uol.com.br

BUMBLEBEE

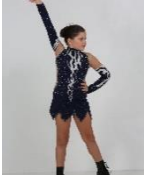
Denis Douglas Campos – ME

CNPJ: 17.112.870/0001-55

IE: 698.013.565.110



LUMI UNIFORMES

	<u>UNIFORME PARA BALIZA:</u> Vestido confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo ou suplex, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	03	1.600,00	4.800,00
	<u>JOGO DE BANDEIRAS</u> Composto por bandeira do Brasil, Estado de São Paulo e município de Jateí, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteiras.	01	2.380,00	2.380,00
	<u>TALABARTES</u> Confeccionados em tergal verão de acordo com as cores das bandeiras, boldriê em inox para encaixe do mastro.	03	290,00	870,00
TOTAL DA PROPOSTA				119.940,00

VALIDADE DA PROPOSTA= 90 DIAS

TUPI PAULISTA, 24 DE NOVEMBRO/2025



(18) 99144-6416

AVENIDA BRASIL, 1127 – JARDIM APARECIDA
TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-012

www.lumiuniformes@uol.com.br

@ lumi-uniformes@uol.com.br

GUSTAVO ALVES DA SILVA – ME
 CNPJ: 14.569.823/0001-47
 I.E.: 408.014.608.113
 RUA ANTONIO MARTINS, 849- CEP 17900-000
 DRACENA -SP
 E-MAIL: uniformesexceldracena@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP
 PROPOSTA**

Qtde	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.
55 Conjuntos	<u>UNIFORME PARA CORPO MUSICAL:</u> Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	680,00 37.400,00
55 Pares	<u>BOTA CORPO MUSICAL:</u> Em couro sintético, cano $\frac{3}{4}$ com zíper na lateral.	249,00 13.695,00
30 Pares	<u>BOTA FEMININA:</u> Bota em couro sintético branco, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	315,00 9.450,00
55 Unidades	<u>BARRETINA:</u> Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele.	250,00 13.750,00

GUSTAVO ALVES DA SILVA – ME
 CNPJ: 14.569.823/0001-47
 I.E.: 408.014.608.113
 RUA ANTONIO MARTINS, 849- CEP 17900-000
 DRACENA -SP
 E-MAIL: uniformesexcldracena@gmail.com



30	<u>QUEPE:</u>		199,00
Unidades	Estilo Militar, modelo Jaú.		5.970,00
10	<u>LINHA DE FRENTE:</u>		680,00
Conjuntos	Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.		6.800,00
20	<u>CORPO COREOGRÁFICO MASCULINO E FEMININO:</u>		680,00
Conjuntos	Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging		13.600,00
100	<u>CAMISETA:</u>		90,00
Unidades	Confeccionada em malha PP 100% poliéster com letras e logo sublimadas.		9.000,00

03	<u>KIT GRD PARA BALIZA:</u>	990,00
Unidades	BOLA Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. BAMBOLE Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. FITA COM ESTILETE Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. MAÇA Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. CORDA Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. BASTÃO Mastro de 19mm de alumínio com ponteiros de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	2.970,00
01	<u>ESTANDARTE:</u>	2.900,00
Unidade	Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	2.900,00
40	<u>BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:</u>	220,00
Unidades	Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,10 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	8.800,00
03	<u>BOTILHA:</u>	430,00
Pares	Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	1.290,00

GUSTAVO ALVES DA SILVA – ME
 CNPJ: 14.569.823/0001-47
 I.E.: 408.014.608.113
 RUA ANTONIO MARTINS, 849- CEP 17900-000
 DRACENA -SP
 E-MAIL: uniformeexceldracena@gmail.com



03	<u>UNIFORME PARA BALIZA:</u>	1.800,00
Unidades	Vestido confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo ou suplex, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	5.400,00
01	<u>JOGO DE BANDEIRAS</u>	2.630,00
Unidade	Composto por bandeira do Brasil, Estado de São Paulo e município de Jateí, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteiras.	2.630,00
03	<u>TALABARTES</u>	315,00
Unidades	Confeccionados em tergal verão de acordo com as cores das bandeiras, boldriê em inox para encaixe do mastro.	945,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....134.600,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias após confirmação
FORMA DE PAGAMENTO: à vista
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
DATA: 12/11/2025



Memorando 14- 16.441/2025

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/11/2025 às 14:36:44

Anexo pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco de Preços.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

pesquisa_Banco_de_precos.pdf

pesquisa_PNCP.pdf



Relatório Resumido de Cotação: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE CAJATI-SP

Pesquisa realizada entre 26/11/2025 09:50:44 e 26/11/2025 14:20:40

Relatório gerado no dia 26/11/2025 14:24:05 (IP: 170.83.0.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

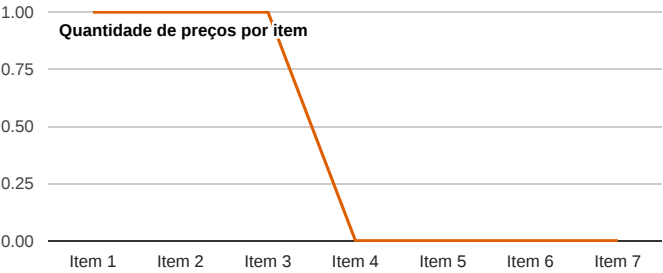
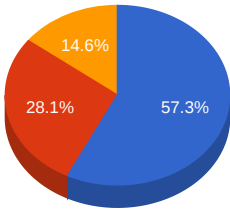
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) UNIFORME PARA CORPO MUSICAL -Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo:	1	40 Serviços	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	57,3%	R\$ 20.000,00
2) BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	0	40 Serviços	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
3) BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	1	30 Serviços	R\$ 170,00 (un)	-	R\$ 170,00	14,6%	R\$ 5.100,00
4) BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	0	40 Serviços	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
5) QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	0	30 Serviços	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
6) LINHA DE FRENTE'Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingi	0	10 Serviços	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
7) CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mang	1	20 Serviços	R\$ 490,00 (un)	-	R\$ 490,00	28,1%	R\$ 9.800,00

Valor Global: R\$ 34.900,00



Valor do item em relação ao total

- 1) UNIFORME PARA...
- 2) CORPO CORE...
- 3) BOTA FEMININ...
- 4) BOTA CORPO...
- 5) BARRETINA C...
- 6) QUEPE Estilo...
- 7) LINHA DE F...



[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 300025/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: Ribeirão Bonito/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO**Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 45355914000103-1-000083/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Confecção de uniformes para a Banda Marcial Municipal

Informação complementar:

Aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.955,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 34.625,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	UNIFORMES	1	R\$ 24.525,78	R\$ 24.525,78
2	CALÇADOS	1	R\$ 7.737,25	R\$ 7.737,25
3	BANDEIRAS E ESTANDARTES	1	R\$ 3.692,67	R\$ 3.692,67

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Item nº 1

Descrição: UNIFORMES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 24.525,78

Valor total estimado: R\$ 24.525,78

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.112.870/0001-55

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DENIS DOUGLAS CAMPOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 23.770,00

Valor total homologado: R\$ 23.770,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 2

Descrição: CALÇADOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 7.737,25

Valor total estimado: R\$ 7.737,25

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.112.870/0001-55

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DENIS DOUGLAS CAMPOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 7.275,00

Valor total homologado: R\$ 7.275,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 3

Descrição: BANDEIRAS E ESTANDARTES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 3.692,67

Valor total estimado: R\$ 3.692,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.112.870/0001-55

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DENIS DOUGLAS CAMPOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.580,00

Valor total homologado: R\$ 3.580,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



EDITAL DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para a obtenção de novas propostas, visando a **Aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial Municipal de Ribeirão Bonito/SP.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: a partir das 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM OU () NÃO

QUOTA RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.216/2023 alterado pelo Decreto n.º 4472/2025, bem como as condições constantes deste Edital, Termo de Referência e dos demais documentos que o integram.

REGIME DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: O regime de entrega dos uniformes será de forma total de acordo com as necessidades desta Administração, ao longo do período de vigência do contrato.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.

CONDUÇÃO E JULGAMENTO: Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias n.º 5721, de 19 de agosto de 2025, Lei Municipal n.º 2.935, de 14 de dezembro de 2023, e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria n.º 5629, de 09 de abril de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem por objeto a **Aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial Municipal de Ribeirão Bonito/SP, ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre as especificações constantes deste instrumento e as constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade descrito no objeto e atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, inclusive ME e EPP.

2.2. A Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.5. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta a ser enviada deverá compreender o valor total dos bens descritos no termo de referência;

3.2 Do recebimento das propostas:

3.2.1 As propostas serão recebidas das **08h do dia 11/10/2025 até as 08hrs do dia 20/10/2025;**



3.2.2 As propostas serão enviadas por meio eletrônico, no período especificado no subitem 3.2.1 deste edital, no seguinte endereço eletrônico:

<http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

3.2.3 O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção “SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por E-mail a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.2.4 A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso conforme consta no subitem 3.2.3.

4 – DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4.2. Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

4.3. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado Praça dos Três Poderes, Centro, Ribeirão Bonito. Comunicações pelo telefone (16) 3355-9900, Internet através do site: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, ou diretamente em www.ribeiraobonito.sp.gov.br.

4.4. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, situado na rua Padre Guedes n.º 695, Centro, CEP: 13.580-047, Ribeirão Bonito/SP.

4.5. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br ou por telefone (16) 3355-9900.

4.5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**, através do e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br ou protocolar diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, conforme art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.2. Em caso de impugnação ao ato, o Agente de Contratação decidirá sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**;

4.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data prosseguimento da dispensa e abertura das propostas.

4.5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;



4.6. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) **Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.**
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.

5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta será analisada **a partir das 09:00 horas do dia 20/10/2025**, momento em que será determinado a(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com o critério de **“menor preço por lote”**.

5.2. Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

5.3. Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas.

5.4. Havendo empate entre as propostas, o desempate será feito nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.4.1. Considera-se empatadas as empresas que ofertaram o mesmo valor de proposta, devendo ser observado a previsão do art. 44 da Lei Complementar 123/06, que trata do critério de desempate quando uma das propostas seja de empresa ME e EPP.

5.5. Se não apresentadas propostas, serão levadas em consideração aquelas apresentadas para levantamento de custo estimado, classificando-as para a contratação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. **Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar a documentação abaixo para avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;
 - e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.1. Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

6.2. Deverá apresentar Declaração de enquadramento de ME e EPP, se for o caso, e Declaração Conjunta de situação regular perante o ministério do trabalho e de inidoneidade, **ANEXOS V e VI.**

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá **manifestar imediata e motivadamente** e fundamentado a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Interposto o recurso, nos moldes do parágrafo anterior, terão as licitantes **o prazo de 03** (três) dias úteis, contados da intimação da ata da sessão, para protocolarem suas razões.

7.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que imediatamente abrirá vista das razões às demais Empresas que terão o mesmo **prazo de 03** (três) dias para a apresentação de contrarrazões, contado da intimação.

7.4. Após, o Agente de Contratação analisará os pressupostos de admissibilidade, verificando se houve a interposição no momento oportuno e se as razões foram apresentadas tempestivamente.

7.5. Sendo admitidos os recursos, o Agente de Contratação manifestará quanto ao seu mérito, em **03 (três)** dias, podendo, se for o caso e assim convencido, reformular sua decisão.

7.6. Não o fazendo, remeterá os autos à autoridade superior que proferirá sua decisão em até **10 (dez)** dias.



7.7. Durante todo o processo, poderá o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente diligenciar junto a Setores e Departamentos da Administração Pública para a obtenção de pareceres ou documentos com a finalidade de subsidiar sua decisão.

7.8. Poderão também o Agente de Contratação e a Autoridade converter o julgamento em diligências afim de apurar os fatos objetos dos recursos apresentados.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal.

7.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O **prazo para eventuais esclarecimentos** relativos ao processo licitatório é de **até 03 (três) dias antes da data de abertura das propostas**, devidamente formalizada por e-mail, conforme item 4.5.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. **O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, devendo o bem ser entregue em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.**

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. O bem deverá ser entregue em **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme descrito no **Termo de Referência, item 9.1, do TR.**



9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. As entregas deverão acontecer em **90 (noventa) dias**, no local descrito pela administração, das **8:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00**, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência. A licitante vencedora deverá agendar o dia e horário da entrega com o departamento responsável, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas Públicas.

9.4. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos bens às características de qualidade previstas no edital e Termo de Referência, deverão ser repostas em **até 05 (cinco) dias** do horário da ocorrência.

9.5. Será de responsabilidade do Gestor ou Fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos bens, mediante atestado ou relatório do fiscal do contrato indicando que a contratada cumpriu integralmente o objeto contratado, conforme termo de referência.

10.2. A CONTRATADA fica ciente de que, quando da autorização do pagamento, deverá emitir nota fiscal, devendo ser destacados os impostos devidos, conforme o caso, inclusive imposto de renda, em conformidade com as notas técnicas, resoluções e demais diplomas legislativos pertinentes.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.4. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. DO REAJUSTE



10.6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, em caso de prorrogação, serão os preços reajustados com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses. No entanto, em circunstâncias excepcionais e devidamente comprovada a contratante poderá conceder reequilíbrio de preços desde que requerido pela contratada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços quando os pareceres expedidos pelos órgãos técnicos e jurídicos opinarem negativamente.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

11.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 11.3., 11.4. e 11.5, a critério da Administração.

11.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração Pública, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação dos documentos de Habilitação exigidos, no prazo definido no item 6.1.

11.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 01 (um) ano, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Autoridade Competente da Administração Pública Municipal, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos em lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Edital.

12 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. O custo estimado global para a presente demanda é de R\$ 34.915,00 (trinta e quatro mil novecentos e quinze reais)

12.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento conforme tabela abaixo:

Unidade Orçam.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Dotação Orçamentária
02.06.01	384	3.3.90.30.23	01	13.392.0012.2051.0000	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 39.367,79

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, contratado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à Administração Pública o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

13.11. Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis.

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil

13.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Ribeirão Bonito/SP, 10 de outubro de 2025

Nádia Soares Fantato
Diretora de Licitação, Compras e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTOS ANEXOS



De preenchimento da Prefeitura

ANEXO II

**CONTRATO Nº XX/2025
DISPENSA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2025**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sito na rua Padre Guedes n.º 695, CEP 13.580-047, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Ribeirão Bonito, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.914/0001-03 e representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Paulo Antonio Gobato veiga**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º **XXXX** SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXX**, residente nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, e a empresa [Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [Fax da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa], por seu representante legal, [Gerente], devidamente inscrito no CPF sob o n.º [Palavras-chave], portador do RG n.º [Resumo], nascido em [Status], acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 4216/2023 e 4472/2025, e do edital de Dispensa nº. 025/2025, bem como da Lei 14.133/21, ao CONTRATO referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial Municipal de Ribeirão Bonito/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1. UNIFORME PARA CORPO MUSICAL:	Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	25
2. UNIFORME PARA LINHA DE FRENTE:	Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	08
3. SAPATO:	Modelo mocassim, bicolor nas cores branco e marinho em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução	25



4. BOTA:	Bota em couro sintético branco, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	08
5. QUEPE:	Estilo Militar, modelo Alemão em veludo ou escarpele.	33
6. ESTANDARTE:	Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m	01
7. JOGO DE BANDEIRAS	composto por bandeira NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteira.	01

1.2. Valor Global

1.2.1 Foi fixado o valor da presente contratação em **R\$ xxxx (xxxxxx)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 120 (cento e vinte) dias.

2.1.2 O contrato poderá ser renovado conforme **item 7.1.2** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Dispensa nº. 025/2025

3.2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado no Termo de Referência e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçam.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
02.06.01	384	3.3.90.30.23	01	13.392.0012.2051.0000	Uniformes, Tecidos e Aviamentos

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. Nos documentos fiscais emitidos, deverão ser destacados os impostos devidos, conforme o caso, inclusive imposto de renda, em conformidade com as notas técnicas, resoluções e demais diplomas legislativos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.2. Nos termos do art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21, pela execução total ou parcial desta ATA, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de



advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, de Autorização de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

7.2. Durante o prazo de validade do contrato, a contratada fica obrigada a fornecer os produtos em cada Pedido de Fornecimento.

7.3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

7.4. Os quantitativos totais expressos na proposta de preços são estimativos e representam as previsões de uso da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

7.5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora do contrato preferência, em igualdade de condições.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.7. Os preços são fixos não podendo haver reequilíbrio econômico-financeiro, para menos.

7.8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.9. O contrato poderá ser ainda cancelado, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

7.10. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.11. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.12. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.13. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



Ribeirão Bonito, de de 2025.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
Prefeito Municipal

[Empresa]

[Gerente]

Testemunhas:

RG nº.

RG nº



De preenchimento da Prefeitura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03

CONTRATADA: [Empresa]

CNPJ Nº: [Fax da Empresa]

CONTRATO Nº xx/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: XX/XX/2024 a XX/XX/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial Municipal de Ribeirão Bonito/SP

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ribeirão Bonito _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____



ANEXO IV

Processo Licitatório: 1157/2025

Dispensa Eletrônica: 025/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº XX/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial Municipal de Ribeirão Bonito/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, xx de xxxxxx de 2.025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxx

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxx

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxx

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxx

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Dispensa Eletrônica n.º 025/2025

Processo Licitatório N.º 1157/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra no Regime de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei n.º 123/06.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

Dispensa Eletrônico n.º 025/2025

Processo Licitatório N.º 1157/2025

Objeto: Aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dispensa Eletrônica n.º. 025/2025
Processo Licitatório N.º. 1157/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, __ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Dispensa Eletrônica n.º. 025/2025
Processo Licitatório N.º. 1157/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Dispensa Eletrônica n.º. 025/2025
Processo Licitatório N.º. 1157/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 1157/2025
Dispensa Eletrônica: 025/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 1157/2025

Dispensa Eletrônica: 025/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Memorando 15- 16.441/2025

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/11/2025 às 15:01:27

Anexo Cadastro Nacional da Pessoa Juridica, das empresas participantes.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

PESQUISA_CNPJ__merged.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.112.870/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENIS DOUGLAS CAMPOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUMBLEBEE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1127	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 17.930-000	BAIRRO/DISTRITO JD. APARECIDA	MUNICÍPIO TUPI PAULISTA	UF SP
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENISDOUGLASCAMPOS75@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3851-1791
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 14:53:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.569.823/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO ALVES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELENCE UNIFORMES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ALCIDES CHACON COUTO	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO LETRA A
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO METROPOLE	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELLENCEUNIFORMES@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3822-7655
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **14:52:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.569.823/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO ALVES DA SILVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ALCIDES CHACON COUTO	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO LETRA A
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO METROPOLE	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELLENCEUNIFORMES@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3822-7655
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **14:52:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.080.166/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO MARANGONI	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 15.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITAMA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMREAL.SAC@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 9766-2683
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **14:56:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Memorando 16- 16.441/2025

De: Flavia M. - SECULT

Para: SMS-DGS-DSA - Divisão de Suprimentos e Almoxarifado (Saúde)

Data: 04/12/2025 às 16:39:58

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SEADM-SUP-DCPNF, SECULT, SMS-DGS-DSA

Solicitação de Contratação – Confeção de Uniformes para a BAMUC

Prezada, [Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa - SEADM-DESUP](#)

Segue em anexo as alterações TR.

Atenciosamente,

—

Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

TR_contratacao_da_Empresa_fornecer_BAMUC.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

1.2. O objeto visa **complementar o padrão do uniforme já existente**, garantindo a **padronização estética, funcionalidade, conforto e representatividade institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais.

1.3. O serviço compreenderá o **fornecimento completo de materiais, mão de obra, confecção, acabamento, embalagem, transporte e entrega** dos itens descritos neste Termo, conforme as especificações técnicas e quantidades previstas.

Plano de Ação: 09032024-067607/2024- Ministério da Cultura

1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40

	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40	
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30	
	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40	
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30	
	LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10	
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20	

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati** quanto à **confeção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, com o objetivo de **complementar e padronizar o uniforme já existente**, garantindo a manutenção da identidade visual, o conforto e a funcionalidade durante as apresentações artísticas, cívicas e culturais.

2.2. A **BAMUC**, criada pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004, constitui-se como um importante instrumento de **valorização cultural e social** do Município de Cajati, representando a cidade em diversos eventos locais e regionais. A banda também desenvolve atividades formativas e inclusivas, oferecendo oficinas musicais gratuitas e contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se **desgastados pelo tempo e uso contínuo**, apresentando **desbotamento, manchas, danos estruturais e incompatibilidade de medidas** em razão da rotatividade e renovação dos integrantes. Tal situação compromete a harmonia estética, a padronização visual e a apresentação pública da banda.

2.4. Além dos uniformes, é necessária a **substituição de calçados e botas**, que se encontram fora do padrão visual e em condições inadequadas de uso, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos. Também se faz imprescindível a confecção de **novo estandarte oficial**, símbolo representativo e elemento de identificação institucional da BAMUC.

2.5. A contratação está devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”, e será custeada com recursos da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, **no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, especificamente destinados à confecção das peças e acessórios descritos.

2.6. A pesquisa de mercado realizada com empresas do Estado de São Paulo demonstrou **viabilidade técnica e econômica**, comprovando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender ao padrão exigido, bem como a compatibilidade do valor orçado com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

2.7. Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, por assegurar:

- A **continuidade das atividades culturais e formativas** da BAMUC;
- A **padronização estética e funcional** dos uniformes e acessórios;
- A **valorização da imagem institucional** do Município de Cajati; e

- O **uso eficiente e transparente** dos recursos públicos vinculados à finalidade cultural do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com vistas a complementar e padronizar o uniforme atualmente em uso, garantindo a identidade visual, a durabilidade e a adequação técnica das peças às necessidades do grupo musical.

3.2. O objeto contempla a produção e fornecimento de peças de vestuário e acessórios confeccionados sob medida, utilizando materiais de alta qualidade, conforto e resistência, em conformidade com o modelo, cores e design oficial da BAMUC, de modo a assegurar uniformidade entre os integrantes.

3.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais, simbólicos e estruturais do uniforme oficial, de forma a preservar a estética e o padrão técnico já estabelecidos.

3.4. A solução abrange ainda a confecção de um novo estandarte oficial, confeccionado em tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados, contendo o brasão do Município de Cajati e a identificação da BAMUC, simbolizando a representatividade e o patrimônio cultural da banda.

3.5. O processo de execução envolverá:

- Levantamento e medição individual dos integrantes da banda, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Aprovação prévia de amostras de tecidos, cores, bordados e acabamentos antes do início da produção;
- Confeção, acabamento, embalagem e entrega dos itens, devidamente identificados e prontos para uso;
- Entrega final e conferência dos materiais pela equipe técnica designada, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.

3.6. A implementação desta solução garantirá:

- Uniformidade visual e funcional nas apresentações da BAMUC;
- Valorização cultural e simbólica da banda e do Município de Cajati;
- Continuidade das atividades formativas e artísticas do grupo;

- Melhoria da imagem institucional da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

3.7. Assim, a solução como um todo é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e padronização do objeto.

4.2. São requisitos essenciais da contratação:

I – Quanto à empresa contratada:

- a) Ser empresa comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou portfólio que demonstre experiência anterior em serviços de natureza semelhante;
- c) Possuir estrutura produtiva própria (oficina, maquinário, equipe técnica e materiais adequados) para execução dos serviços de corte, costura, bordado e acabamento;
- d) Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências legais aplicáveis;
- e) Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à confecção têxtil;
- f) Apresentar amostras de tecidos, cores, aviamentos e bordados, para validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início da produção.

II – Quanto aos materiais e especificações técnicas:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade, com tingimento fixo, resistência ao desgaste e acabamento profissional;
- b) Assegurar fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente da BAMUC, garantindo a padronização estética entre os integrantes;
- c) Empregar materiais confortáveis e de alta durabilidade, adequados ao uso prolongado em desfiles e apresentações;
- d) Garantir bordados precisos e acabamento artesanal nos detalhes e brasões institucionais;
- e) Assegurar conforto térmico, resistência e ajuste sob medida para cada integrante.

III – Quanto à execução do objeto:

- a) Respeitar rigorosamente as quantidades e especificações descritas no Termo de

Referência;

- b) Executar as medições individuais dos integrantes da BAMUC, sob acompanhamento da equipe técnica da Secretaria;
- c) Submeter à aprovação prévia das amostras e padrões de confecção antes da produção final;
- d) Garantir a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, com as peças devidamente embaladas e identificadas;
- e) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos itens no local designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati.

IV – Quanto à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:

- a) Adotar boas práticas de produção sustentável, priorizando tecidos de origem responsável e processos que minimizem resíduos;
- b) Proceder ao descarte correto dos resíduos têxteis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Preferir fornecedores locais ou regionais, reduzindo o impacto ambiental do transporte;
- d) Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- e) Incentivar o reaproveitamento ou doação dos uniformes antigos ainda em boas condições, promovendo sustentabilidade e responsabilidade social.

4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência implicará rejeição do produto, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e no contrato administrativo a ser celebrado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a **confecção completa, fornecimento, embalagem, transporte e entrega** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. O modelo de execução deverá garantir a **integração de todas as etapas do processo produtivo**, desde a medição dos integrantes até a entrega final, assegurando **uniformidade estética, qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. O desenvolvimento do objeto seguirá as seguintes **etapas sequenciais de execução**:

I – Etapa preparatória:

- a) Realização de reunião inicial entre a contratada e a equipe técnica da Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo, para alinhamento das especificações e cronograma;
b) Coleta das **medidas individuais** dos integrantes da BAMUC, em data e local definidos pela Administração, sob acompanhamento da equipe responsável;
c) Apresentação pela contratada das **amostras de tecidos, cores, aviamentos, bordados e acabamentos** a serem utilizados, para **aprovação prévia** da Secretaria antes do início da produção.

II – Etapa de confecção:

- a) Início da produção dos uniformes, calçados, botas e estandarte somente após a aprovação das amostras;
- b) Utilização de **materiais de primeira linha**, com fidelidade às cores e ao design atual da BAMUC;
- c) Execução dos bordados e brasões em conformidade com o padrão institucional do Município de Cajati;
- d) Controle de qualidade em todas as fases da confecção, observando acabamento, medidas e resistência dos materiais;
- e) Armazenamento e identificação individual das peças confeccionadas, com embalagem adequada para transporte e preservação.

III – Etapa de entrega:

- a) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no **prazo máximo de 60 dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;
- b) O local de entrega será na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati (casa das oficinas culturais)**, no endereço Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450- Centro (em frente ao restaurante Villa);
- c) A conferência e o recebimento serão realizados por **servidores designados**, mediante **termo de recebimento provisório** e, após verificação de conformidade, **termo de recebimento definitivo**;
- d) Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências de padrão, a contratada deverá **proceder às correções ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Etapa de pós-entrega:

- a) As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- b) Durante o período de garantia, caberá à contratada **realizar reparos, substituições ou ajustes** sem qualquer custo adicional;
- c) Findo o prazo de garantia e havendo necessidade de manutenção futura, esta será objeto de nova contratação específica, conforme disponibilidade orçamentária.

5.4. O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente os **princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade**, assegurando o **uso adequado dos recursos públicos** provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

5.5. Qualquer alteração de metodologia, material ou cronograma deverá ser **previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, mediante justificativa técnica formal apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, que designará formalmente **servidores responsáveis pela gestão e fiscalização técnica e administrativa**, conforme o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O gestor do contrato será o **responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual**, assegurando que os serviços e produtos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O fiscal técnico designado deverá:

- a) Verificar a **conformidade dos materiais, padrões de costura, bordados e acabamentos**;
- b) Conferir a **quantidade e qualidade** das peças entregues;
- c) Solicitar à contratada, quando necessário, **ajustes, correções ou substituições** de itens não conformes;
- d) Emitir **relatórios de acompanhamento** das etapas de produção e entrega;
- e) Registrar em ata ou relatório técnico qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do contrato;
- f) Comunicar formalmente ao gestor e à autoridade competente **irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais**, propondo as medidas cabíveis.

6.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Fornecer à contratada todas as **informações e especificações técnicas necessárias** à fiel execução do objeto;
- b) Designar **gestor e fiscal do contrato**, com respectivas portarias de nomeação;
- c) Realizar o **acompanhamento sistemático da execução contratual**, garantindo o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;
- d) Proceder à **aprovação prévia das amostras e padrões** de tecidos, cores e bordados, antes do início da produção;
- e) Disponibilizar **espaço e agenda** para realização das medições dos integrantes da BAMUC, quando necessário;
- f) Receber, conferir e atestar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme a legislação vigente;
- g) Comunicar formalmente à contratada qualquer **não conformidade ou descumprimento** identificado durante a execução;
- h) Efetuar o **pagamento devido** dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento

integral das condições contratuais;

i) Garantir que todas as etapas de fiscalização, recebimento e pagamento estejam devidamente **documentadas e registradas** nos autos do processo administrativo.

6.3. Compete à **Contratada**:

- a) Cumprir integralmente as especificações e prazos estabelecidos;
- b) Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando eventuais dificuldades ou imprevistos;
- c) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças rejeitadas por não conformidade;
- d) Manter durante toda a execução **as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- e) Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo a todas as fases da produção;
- f) Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis.

6.4. O modelo de gestão adotado busca assegurar a **transparência, rastreabilidade e controle contínuo da execução contratual**, garantindo o **uso eficiente e regular dos recursos públicos** e a **qualidade final dos produtos entregues**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado **após a entrega total e definitiva** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, **em conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente **atestadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato**.

7.2. A medição do objeto ocorrerá **por entrega global**, considerando a totalidade dos itens contratados, e será formalizada por meio de **termo de recebimento provisório e definitivo**, conforme previsto nos artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Somente após a emissão do **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade integral dos produtos entregues, será autorizada a emissão da nota fiscal e o consequente pagamento.

7.4. Condições para pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em **parcela única**, correspondente ao valor total do contrato;
- b) O prazo máximo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto definitivo** do gestor do contrato;
- c) A contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cajati**, com a descrição exata do objeto e o número do processo licitatório/contrato;
- d) A nota fiscal deverá ser acompanhada de:
 - Termo de recebimento definitivo;

- Relatório de fiscalização atestando conformidade;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data do pagamento;
- Documento bancário contendo os dados da conta para crédito.

7.5. O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** para conta corrente em nome da contratada, vedado o pagamento a terceiros.

7.6. Caso seja constatado **descumprimento contratual, atraso na entrega, ou divergência nas especificações**, o pagamento poderá ser **retido total ou parcialmente**, até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. No caso de atraso injustificado na execução, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas previstas no contrato**, inclusive **multa de mora**, conforme percentual estabelecido em instrumento contratual.

7.8. Os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de notas fiscais incorretas, incompletas ou sem os documentos exigidos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo considerados como atraso imputável à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico** ou outra que se mostre mais adequada, conforme decisão da autoridade competente e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, ainda que de execução especializada.

8.2. A **disputa será pelo menor preço global**, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da observância dos critérios de qualidade técnica e da padronização estética exigida para os uniformes e acessórios da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

8.3. Poderá ser admitida a **contratação direta**, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso o valor global se enquadre nos limites legais e haja justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada nos autos, mantendo-se a obrigatoriedade de pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

8.4. Critérios de habilitação técnica e jurídica:

Para participar do certame, a empresa licitante deverá comprovar:

- a) Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- c) Capacidade técnica comprovada por meio de:
 - Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de

serviços de **confeção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais**;

- Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que demonstrem a qualidade, o acabamento e a fidelidade de reprodução de uniformes similares;
- Declaração de que dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações deste Termo de Referência.

8.5. Critérios de julgamento:

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) **Menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade;
- b) **Conformidade com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência;
- c) **Apresentação de amostras**, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para verificação da qualidade dos tecidos, acabamentos, bordados e tonalidades;
- d) **Cumprimento dos prazos de entrega** e garantia mínima exigida de 90 dias;
- e) **Atendimento às condições de sustentabilidade**, quando aplicável, conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Desclassificação de propostas:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas do objeto;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não comprovem capacidade técnica compatível com a natureza do serviço;
- d) Deixem de apresentar documentação exigida ou apresentem informações falsas.

8.7. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, entre outros:

- a) Preferência para empresas que comprovem desenvolvimento de ações de sustentabilidade ambiental;
- b) Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
- c) Sorteio público, se persistir o empate.

8.8. Validação técnica das amostras:

A empresa vencedora deverá apresentar **amostras físicas** dos uniformes e acessórios antes do início da produção, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir a padronização visual e a compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsão orçamentária vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Estadual **Mário Frias**, destinada exclusivamente à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

9.2. O valor foi definido com base em **levantamento de mercado** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, abrangendo **empresas locais e regionais** especializadas na confecção de uniformes para **bandas e fanfarras**, assegurando a representatividade de preços e a compatibilidade com os valores praticados no setor.

9.3. As pesquisas demonstraram que o montante estimado é **coerente com os custos médios de produção**, acabamento e personalização de uniformes e acessórios confeccionados sob medida, contemplando a qualidade dos materiais e o nível técnico exigido.

9.4. O valor global abrange **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Aquisição de tecidos, aviamentos, couros e materiais complementares;
- Mão de obra qualificada e especializada na confecção sob medida;
- Custos de bordados personalizados, insígnias e brasões;
- Confecção do estandarte oficial com acabamento artesanal;
- Embalagens, transporte, encargos e tributos incidentes;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica das peças entregues.

9.5. Considerando que o objeto destina-se à **complementação do acervo de uniformes já existente da BAMUC**, o valor estimado foi dimensionado exclusivamente para as **quantidades necessárias à padronização visual e funcional da banda**, não incluindo novos conjuntos integrais, mas apenas peças complementares e de reposição.

9.6. Assim, o montante de **R\$ 120.000,00** é considerado **tecnicamente adequado, economicamente viável e compatível** com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati para o exercício de 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”.

10.2. Os recursos financeiros destinados a esta contratação são provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005, de autoria do Deputado Estadual Mário Frias, especificamente remanejada para a aquisição de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

10.3. O valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) encontra-se integralmente previsto na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo disponibilidade de recursos e observância ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A execução orçamentária será realizada conforme as normas de contabilidade pública vigentes, observando-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati.

10.5. A despesa será classificada sob o elemento econômico correspondente à aquisição de material de consumo e confecção de uniformes e acessórios culturais, conforme o detalhamento constante da programação orçamentária da Secretaria.

10.6. O gestor do contrato e o setor de contabilidade da Secretaria deverão acompanhar a execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

11. CONCLUSÃO.

11.1. Conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC é adequada, necessária e vantajosa** para a Administração Municipal de Cajati.

11.2. A contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo:

- **Uniformidade visual e funcional** dos uniformes;
- **Qualidade, durabilidade e conforto** das peças;
- **Valorização cultural e representatividade institucional** da BAMUC;

- **Uso eficiente dos recursos públicos**, conforme a Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

11.3. O valor estimado de **R\$ 120.000,00** é compatível com o mercado e suficiente para execução completa do objeto.

11.4. Recomenda-se a **prossecução da contratação**, em lote único, observando os requisitos, prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades culturais e formativas da banda.

CAJATI, 22 de outubro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D488-7BA5-DC3D-133F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CUNHA PEREIRA (CPF 292.XXX.XXX-35) em 05/12/2025 11:52:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D488-7BA5-DC3D-133F>

Proc. Administrativo 1- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/12/2025 às 20:15:51

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o mapa de preços obtido para o procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

tabel_orcamento_uniforme_banda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucielen de Jesus Camargo ...	05/01/2026 10:28:38	1Doc LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F1FE-FF4D-3FB8-BEAA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

Cajati/SP, 01 de dezembro de 2025.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME CNPJ: 14.569.823/0001-47		DENIS DOUGLAS CAMPOS (BUMBLEBEE) CNPJ: 17.112.870/0001-55		SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS - MEI CNPJ: 45.080.166/0001-01		BANCO DE PREÇOS		MENOR VALOR OFERTADO	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL -Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
	2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00			R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
	3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
	4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	SV	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00			R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
	5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	SV	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00			R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
	6	LINHA DE FRENTE'Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	SV	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00			R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
	7	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em leggings.	SV	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 82.980,00		R\$ 73.650,00		R\$ 81.040,00		R\$ 34.900,00		R\$ 73.650,00	

*Os orçamentos recebidos foram enviados pela Secretaria Municipal de Cultura.
* Orçamentos recebidos no despacho 13 - 16.441/2025 1Doc.
* Cotação realizada conforme Art 23 da Lei 14.133/2021.
*Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas no despacho 14-16441/2025 1Doc, porém o valor não foi utilizado, pois se trata de contratação global.
*Pesquisa realizada no Banco de Preços no despacho 14 - 16.441/2025 1Doc.
*Para a aquisição foi considerado o menor valor ofertado pelos fornecedores.

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1FE-FF4D-3FB8-BEAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 05/01/2026

10:28:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F1FE-FF4D-3FB8-BEAA>

Proc. Administrativo 2- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 20:22:39

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_15631_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1 / 2

Requisição: 15631 Ano: 2025 Data: 01/12/2025 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1231 BAMUC - BANDA MUNICIPAL DE CAJATI
Fonte de Recurso: 98 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores **Aplic./ Var.:** 802.0001
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Aplicação: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 109/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.
Justificativa: 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati quanto à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues - BAMUC, com o objetivo de complementar e padronizar o uniforme já existente, garantindo a manutenção da identidade visual, o conforto e a funcionalidade durante as apresentações artísticas, cívicas e culturais. 2.2. A BAMUC, criada pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004, constitui-se como um importante instrumento de valorização cultural e social do Município de Cajati, representando a cidade em diversos eventos locais e regionais. A banda também desenvolve atividades formativas e inclusivas, oferecendo oficinas musicais gratuitas e contribuindo para o fortalecimento da cultura local. 2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo tempo e uso contínuo, apresentando desbotamento, manchas, danos estruturais e incompatibilidade de medidas em razão da rotatividade e renovação dos integrantes. Tal situação compromete a harmonia estética, a padronização visual e a apresentação pública da banda. 2.4. Além dos uniformes, é necessária a substituição de calçados e botas, que se encontram fora do padrão visual e em condições inadequadas de uso, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos. Também se faz imprescindível a confecção de novo estandarte oficial, símbolo representativo e elemento de identificação institucional da BAMUC. 2.5. A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, no eixo "Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas", e será custeada com recursos da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005, de autoria do Deputado Mário Frias, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), especificamente destinados à confecção das peças e acessórios descritos. 2.6. A pesquisa de mercado realizada com empresas do Estado de São Paulo demonstrou viabilidade técnica e econômica, comprovando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender ao padrão exigido, bem como a compatibilidade do valor orçado com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza. 2.7. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal, por assegurar: " A continuidade das atividades culturais e formativas da BAMUC; " A padronização estética e funcional dos uniformes e acessórios; " A valorização da imagem institucional do Município de Cajati; e " O uso eficiente e transparente dos recursos públicos vinculados à finalidade cultural do projeto. TR no despacho 10 - 16441/2025 1DOC.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO DE CAJATI - FONE (13)3854-2079

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	40,000000	UND	35.27890	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL -Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.
2	40,000000	UND	35.27891	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.
3	30,000000	PR	35.27892	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.
4	40,000000	UND	35.27893	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele
5	30,000000	UND	35.27894	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9354-07A4-935F-44DC> e informe o código 9354-07A4-935F-44DC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 2/2

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
6	10,000000	UND	35.27895	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.
7	20,000000	UND	35.27896	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.

CAJATI, 1 de Dezembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9354-07A4-935F-44DC> e informe o código 9354-07A4-935F-44DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9354-07A4-935F-44DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:23:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9354-07A4-935F-44DC>

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 01/12/2025 às 20:24:56

Boa tarde! [Solange Rosa - SEFIT](#)

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP - Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 109/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	01/12/2025 20:25:06	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **631C-2391-287C-E0EE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 2252/2025

Exercício: 2025
Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 109/2025

Processo: 1116/2025

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 109/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 73.650,00 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 1 de Dezembro de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/631C-2391-287C-E0EE> e informe o código 631C-2391-287C-E0EE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 631C-2391-287C-E0EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:25:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/631C-2391-287C-E0EE>

Proc. Administrativo 4- 1.116/2025

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 09:29:45

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB, SEFIT

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

PREZADOS, BOM DIA

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº 2252/2025, NO TOTAL DE R\$ 73.650,00 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DA BANDA MUNICIPAL, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO NA FICHA DE DESPESA Nº 1231.

SEGUE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

reserva_uniformes_banda_municipal.pdf

Fonte de Recurso:	98-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	USUÁRIO SOLANGE.ROSA	
Aplicação:	802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENT	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:	1 - TRANSF. ESPECIAL - NÚCLEO CAPELINHA/DEP. MÁRIO FRIAS	2252/2025	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE Pregão Eletrônico	
Unid. Orçamentária:	22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unid. Executora:	01 DEPTO. DE CULTURA E DESENVOLV. TURÍSTICO		
Função:	13 CULTURA		
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL		
Programa:	0010 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA		
Projeto/Atividade:	2055 BAMUC - Banda Municipal de Cajati		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				64.037.815/0001-28		ISENTO	
ENDEREÇO					BAIRRO			
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10					CENTRO			
CIDADE					UF		CEP	
CAJATI					SP		11950000	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP - Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 109/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.						

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	73.650,00	0,00
TOTAL =>	73.650,00	0,00

SALDO DA RESERVA: 73.650,00
(SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/18F0-EB11-4C83-1D5D> e informe o código 18F0-EB11-4C83-1D5D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18F0-EB11-4C83-1D5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 02/12/2025 09:30:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/18F0-EB11-4C83-1D5D>

Proc. Administrativo 5- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 12:03:14

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Bom dia! Anexo aos autos a reserva de dotação já efetuada no despacho anterior para compor o procedimento

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

emissao_18F0EB114C831D5D35328B89_proc_administrativo_4_1_116_2025_assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6B9-08FA-F408-4940

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 12:03:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C6B9-08FA-F408-4940>

Proc. Administrativo 4- 1.116/2025

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 09:29:45

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB, SEFIT

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

PREZADOS, BOM DIA

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº 2252/2025, NO TOTAL DE R\$ 73.650,00 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DA BANDA MUNICIPAL, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO NA FICHA DE DESPESA Nº 1231.

SEGUE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

reserva_uniformes_banda_municipal.pdf

Fonte de Recurso:	98-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	USUÁRIO SOLANGE.ROSA	
Aplicação:	802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENT	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:	1 - TRANSF. ESPECIAL - NÚCLEO CAPELINHA/DEP. MÁRIO FRIAS	2252/2025	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Pregão Eletrônico	
Unid. Executora:	01 DEPTO. DE CULTURA E DESENVOLV. TURÍSTICO		
Função:	13 CULTURA		
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL		
Programa:	0010 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA		
Projeto/Atividade:	2055 BAMUC - Banda Municipal de Cajati		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO		
ENDEREÇO		BAIRRO			
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO			
CIDADE		UF	CEP		
CAJATI		SP	11950000		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP - Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 109/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	73.650,00	0,00	
TOTAL =>		73.650,00	0,00

SALDO DA RESERVA: 73.650,00

(SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/18F0-EB11-4C83-1D5D> e informe o código 18F0-EB11-4C83-1D5D

1Doc: Proc. Administrativo 1.116/2025 | Anexo: emissao_18F0EB114C831D5D35328B89_proc_administrativo_4_1_116_2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3)

163/653



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18F0-EB11-4C83-1D5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 02/12/2025 09:30:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/18F0-EB11-4C83-1D5D>

Proc. Administrativo 6- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 12:04:43

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
Autorizacao.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2252/2025

Exercício: 2025

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 109/2025

Objeto da Compra:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 109/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 2 de Dezembro de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E21A-AE08-DA2B-D575> e informe o código E21A-AE08-DA2B-D575





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E21A-AE08-DA2B-D575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 12:05:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E21A-AE08-DA2B-D575>

Proc. Administrativo 7- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/12/2025 às 12:06:46

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

autorizacao_EXCLUDENTE_NORMAL.pdf

declaracao_prosseguimento_certame.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	02/12/2025 13:36:36	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C17A-801C-BDFF-6F22**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2025

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, em conformidade com o Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, para **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/C17A-801C-BDFF-6F22> e informe o código C17A-801C-BDFF-6F22





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2025

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 15631/2025 – Ano: 2025 – Data: 01/12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C17A-801C-BDFF-6F22> e informe o código C17A-801C-BDFF-6F22





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C17A-801C-BDFF-6F22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/12/2025 13:36:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C17A-801C-BDFF-6F22>

Proc. Administrativo 8- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 03/12/2025 às 16:58:46

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Boa tarde! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_juridico_edital.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1116/ 2025 1DOC – PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, Nº 109/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato do procedimento, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52A9-2F37-4425-DF25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 16:59:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/52A9-2F37-4425-DF25>

Proc. Administrativo 9- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 03/12/2025 às 17:03:07

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Boa tarde! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1116/2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 109/2025, que trata da Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
memorando_protocolo_portaria_pregao_109_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B02-1E3B-168D-10DD> e informe o código 3B02-1E3B-168D-10DD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

Portaria nº

2.291/ 2025

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/ 2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1.116/ 2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 109/ 2025, que trata da Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, sendo:

PREGOEIRO: Thierry Tavares de Oliveira (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Roberto Rodrigues Neto e Leandro de Moraes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B02-1E3B-168D-10DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 17:03:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B02-1E3B-168D-10DD>

Proc. Administrativo 10- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 03/12/2025 às 17:06:48

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GABGabriel Orbeli França - SEADM](#)

Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1116/2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 109/2025, que trata da Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

—

Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PORTARIA_2291_2025_PE_109_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	04/12/2025 08:47:48	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	04/12/2025 10:49:38	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EFD7-1DE7-76C0-92A4**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD7-1DE7-76C0-92A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/12/2025 08:47:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 04/12/2025 10:49:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFD7-1DE7-76C0-92A4>

Proc. Administrativo 11- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 11:54:21

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_109_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C71D-5A86-FD00-9EA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/12/2025 11:54:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C71D-5A86-FD00-9EA0>

ID	Nome Doc	Data	Ação
13697	PORTARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025	04/12/2025	☐ ☐

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 109 - Ano: 2025 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

1116

Objeto

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Resumo

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 12- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/12/2025 às 11:55:22

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Bom dia! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Agente de Contratações, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Certificado_thierry.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80E2-C585-9C7B-C75F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/12/2025 11:55:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/80E2-C585-9C7B-C75F>

Certificado

Conferido a

Thierry Tavares de Oliveira

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | | | |
|---|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Conceito e objetivos da Licitação Pública • Tipos de Licitação • Princípios da Lei • Formas de Contratação • Modalidades de Licitação • Comissão de Licitação • Publicidade da Licitação • Dispensa de Licitação • Inexigibilidade de Licitação • Habilitação • Edital de Licitação • Sanções Aplicáveis • Reajuste de Preços • Reequilíbrio Financeiro • Recursos e Impugnações • Representações • Pedido de Esclarecimento • Condições de Pagamento • Tipos de Garantia • Modalidades de Garantia • Pregão • Conceituação de Pregão • Abrangência do Pregão • Vantagens do Pregão • Pregão Presencial • Legislação aplicável • Finalidade e princípios • Classificação de bens e serviços comuns • Atribuições da autoridade competente • Perfil e atribuições do pregoeiro • Providências prévias à sessão do Pregão • Fase Externa • Roteiro para execução • Termo de referência • Benefícios do Pregão | <ul style="list-style-type: none"> • Negociação • Implicações da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Presencial • Simulação de um pregão presencial • Credenciamento (Representante Legal) • Verificação de conformidade das propostas com o Edital • A atuação do Pregoeiro • A participação de ME e EPP • Fase de Lances • Preço máximo x preço estimado procedimentos • A análise da exequibilidade da proposta • Negociação • Saneamento de defeitos formais no Pregão • Pregão Eletrônico IN SEGES/ME 73/2022 • Conceito • Legislação aplicável • Fases • Finalidade • Abrangência • Obrigatoriedade • Provedor do Sistema • Chave de Identificação e Senha • Divulgação • Orçamento Sigiloso • Credenciamento • Abertura das propostas • Etapa competitiva • Modos de Disputa • Modo de Disputa Aberto • Modo de Disputa Aberto e Fechado • Modo de Disputa Fechado e Aberto • Negociação • Saneamento - erros ou falhas • Habilitação • Recursos | <ul style="list-style-type: none"> • Adjudicação • Ata do Pregão • Sanções aplicáveis • Dispensa Eletrônica • Implicação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico • Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Compras Governamentais, Banco do Brasil e outros • Demonstração de Pregão Eletrônico em sistema específico • LEI 14.133/21 - Principais alterações • Novo Decreto 11.246/22 em vigor desde 01/11/22 • Novo Regulamento do Pregão Eletrônico em vigor desde 01/11/22 - IN 73/2022 • Aplicação do velho e novo regime concomitantemente • Âmbito de aplicação da Nova Lei • Vigência da Lei • Principais conceitos da Nova Lei • Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação • Objetivos da Licitação • Regulamentos e a Nova Lei • Princípios • Segregação de funções • A preferência pelo formato eletrônico • Excepcionalidade e do formato presencial • Fases da Licitação • Fase Preparatória/Planejamento • Orçamento sigiloso | <ul style="list-style-type: none"> • Estudo Técnico Preliminar - ETP • Análise de Risco • Termo de Referência • Projeto Básico e Executivo • Elaboração do Edital • Orçamento Estimado • Regimes de Execução • Assessoria Jurídica • Publicação do Edital • Peculiaridades pequenos municípios • Modalidades de Licitação • Critérios de Julgamento • Modos de disputa • Fase Externa • Impugnação • Esclarecimento • Contagem de prazos • Fases - Proposta, Lances, Julgamento • Exequibilidade das propostas • Diligências e saneamento de falhas • Habilitação • Fase Recursal • Encerramento da Licitação • Procedimentos Auxiliares • Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP • Dispensa Eletrônica IN 67/2021 SEGES/ME • Novos limites art 75 - Novo Sistema • PCA - Plano de Contratação Anual - Dec. 10.947/22 |
|---|---|--|--|